# mpd Dialógico

Revista do Movimento do Ministério Público Democrático - Ano V - nº21
www.mpd.org.br

## Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Ação em prol dos direitos humanos no MP-SP e em outros estados

Entrevista com o jurista Dalmo Dallari: "Existe uma igualdade essencial"

Leia artigo com uma visão européia sobre os 60 anos da Declaração

**Confira: Encerramento do curso Agentes da Cidadania e MPD prepara jornalistas para as eleições**

mpd Ministério Público Democrático

Um bom programa não é aquele que você só assiste.

É aquele que também assiste você.

O Trocando Idéias é um programa do MPD - Movimento do Ministério Público Democrático - e vai ao ar pela TV Justiça, TV Aberta e através do site www.ultimainstancia.com.br. A cada edição, personalidades são entrevistadas e em todos os programas são realizados debates sobre assuntos de primeira necessidade para o país. O funcionamento da Justiça brasileira e o impacto da lei no dia-a-dia do cidadão, em linguagem acessível.

Cidadania é a nossa programação e todo brasileiro tem o direito de ver, saber e, principalmente, praticar. Trocando Idéias, o verdadeiro reality show da televisão brasileira.

TV Aberta - Domingos, às 22h30
TV Justiça - Domingos, às 13h - Segundas-feiras, às 5h - Quartas-feiras, às 11h

## SUMÁRIO


EDITORIAL ..... 04

CAPA – DIREITOS HUMANOS NO BRASIL ..... 05

MPD ENTREVISTA – OS DIREITOS HUMANOS NO MUNDO ..... 09

AÇÃO EM DESTAQUE – JUSTIÇA AO ALCANCE DE TODOS ..... 13

ABRINDO CAMINHOS – A DIMENSÃO JURÍDICA DO LUTO NO ESTADO BRASILEIRO ..... 16

MPD GALERIA – SENSIBILIDADE NO DIREITO ..... 17

TROCANDO IDÉIAS – DIREITO À MORADIA ..... 18

EM DISCUSSÃO – OS DIREITOS HUMANOS E A DIGNIDADE HUMANA ..... 20

EM DISCUSSÃO – COMO FICA A DIGNIDADE HUMANA DIANTE DA OPRESSÃO PELO MAIS FORTE? ..... 21

EVENTOS – ENCERRAMENTO DO CURSO AGENTES DA CIDADANIA ..... 22

EVENTOS – MPD E ABRAJI REALIZAM O *WORKSHOP* "ELEIÇÕES E JUSTIÇA" ..... 22

MPD REGISTRA – AS MENSAGENS DOS LEITORES ..... 23

TRIBUNA LIVRE – UM PONTO DE VISTA EUROPEU ..... 26

COM A PALAVRA – O ABISMO ÉTICO ..... 28

COM A PALAVRA – CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS ..... 30

COM A PALAVRA – A QUESTÃO AGRÁRIA E A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS ..... 32

MEMÓRIA DO MP – NOSSAS VÍTIMAS DO COLAPSO DO ESTADO DE DIREITO ..... 34

MPD RECOMENDA – DICAS DE LIVROS, SITES E FILMES ..... 36

HUMOR ..... 38

# A DOR DE UM É A DOR DE TODOS

Em 1948, sob a batuta de uma mulher, Eleanor Roosevelt, a viúva de Franklin Roosevelt que presidia a Comissão da ONU para redigir a Declaração Universal dos Direitos Humanos, chegou-se à versão final do texto proclamado no dia 10 de dezembro daquele ano. A partir daquela data os países membros da ONU se obrigavam a admitir que todos nascem livres e iguais e que, portanto, estava definitivamente enterrado o regime de escravidão de pessoas. Além disso, em cada território nacional não seria mais possível tolerar a desigualdade social, a discriminação por sexo, religião, cor da pele, idade, idioma, etnia. Todos teriam direito à vida, à segurança e à liberdade, seriam protegidos pela lei geral aplicada por juízes imparciais, e ninguém seria considerado culpado até prova em contrário; além de terem direito à privacidade, à propriedade, à liberdade de ir e vir, ao asilo político, à nacionalidade, ao casamento e à família, à liberdade de pensamento e expressão, à participação em reuniões e governos, livres da tortura, com direito ao trabalho, à educação, aos cuidados com a saúde, ao repouso, ao lazer e à cultura. Enfim, a realização de uma sociedade livre, justa e solidária.

Já se passaram 60 anos daquela data. Muita coisa melhorou no mundo, a democracia tornou-se um valor em si, mas ainda estamos longe do pleno cumprimento da Declaração. Mesmo em países desenvolvidos ainda vemos desemprego, analfabetismo, violência urbana e policial, bem como exclusão social dos grupos vulneráveis, como mulheres, crianças, pessoas com transtornos mentais, negros, idosos, ciganos, indígenas, além de muita xenofobia. Nos países menos desenvolvidos acrescente-se a tudo isso a chaga da miséria, que desumaniza. Os países ricos, todavia, costumam criticar demais as nações pobres por desrespeito aos direitos humanos. É o roto falando do remendado.

A organização social dos povos no mundo moderno impõe-nos um ritmo de vida acelerado, e as pessoas vivem correndo em busca do próprio sustento e de sua família. Não lhes resta tempo para desenvolverem laços sociais nem mesmo no próprio bairro onde residem e sequer conseguem cuidar bem de suas crianças, doentes e idosos. O Estado moderno, criado para oferecer maior segurança para seus cidadãos, foi sendo, paulatinamente, sucateado pela iniciativa privada que, por sua vez, não se ocupou de cuidar dos cidadãos sem dinheiro. A virtude da solidariedade perdeu valor para a regra do "cada um por si e Deus contra todos".

No Brasil ainda temos muito preconceito com relação à doutrina dos Direitos Humanos tanto na classe social bem instruída como também nas classes sociais pouco letradas. É comum ouvirmos profissionais do direito – membros do MP e da magistratura, inclusive – ridicularizarem os movimentos sociais de luta pelo respeito aos direitos humanos. Parece incrível que pessoas que estudam direito nas universidades possam negar direitos humanos aos seus semelhantes, mas é essa a nossa realidade.

As escolas secundárias e universitárias, bem como as igrejas, ainda são territórios a serem conquistados por todos aqueles que acreditam num mundo melhor, onde as regras estabelecidas há 60 anos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos sejam cumpridas à risca. Somente por intermédio da educação – formal ou não – poderemos realizar no amanhã um convívio civilizado não só entre os diferentes povos como entre as pessoas, por mais diferentes que elas sejam entre si.





mpd Dialógico

**DIALÓGICO: DO GREGO DIALOGIKÓS, ADJETIVO. RELATIVO A DIÁLOGO; EM FORMA DE DIÁLOGO; DIALOGAL. PALAVRA DO UNIVERSO VOCABULAR DO MESTRE PAULO FREIRE.**

**REVISTA MPD DIALÓGICO – ANO V, N. 21**
Tiragem: 5.000 EXEMPLARES
Distribuída gratuitamente

**MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO**
Rua Riachuelo, 217 – 5º andar
CEP 01007-000 – Centro – São Paulo – SP
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialogico@mpd.org.br

**CONSELHO EDITORIAL:**
Airton Florentino de Barros; Alexander Martins Matias; Alexandre Marcos Pereira; André Luis Alves de Melo; Anna Trotta Yaryd; Antonio Visconti; Beatriz Lopes de Oliveira; Claudio Barros Silva; Claudionor Mendonça dos Santos; Daniel Serra Azul Guimarães; Denise Elizabeth Herrera Rocha; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Eliana Faleiros Vendramini Carneiro; Estefania Ferrazini Paulin; Francisco Sales de Albuquerque;Inês do Amaral Büschel; Jaqueline Lorenzetti Martinelli; José Antonio Borges Pereira; Juçara Azevedo de Carvalho; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro; Monica Louise de Azevedo; Roberto Livianu; Susana Henriques da Costa; Valderez Deusdedit Abbud; Washington Luiz Lincoln de Assis.

**DIRETORIA**
PRESIDENTE
Roberto Livianu
VICE-PRESIDENTE
José Antônio Borges Pereira
TESOUREIRA
Eliana Faleiros Vendramini Carneiro
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Leandro Pereira Leite
SEGUNDA-SECRETÁRIA
Estefania Ferrazzini Paulin

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
Edição: Carolina Stanisci (Mtb 40506)
Editora-assistente: Érika Finati
Estagiária: Julia Silva
Projeto Gráfico e Capa:
Adriano Echeverria - Toro estratégia em comunicação
Diagramação: Lílian de Sá
Ilustrações: Lobo Ilustrador Studio

CTP, Impressão e Acabamento:

imprensaoficial

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Impresso em outubro de 2008.

As opiniões expressas nos artigos são da inteira responsabilidade dos autores.

A revista MPD Dialógico é órgão informativo do Movimento do Ministério Público Democrático e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que vêem o MP como órgão do Estado cujo único objetivo é a defesa do povo

**FALE CONOSCO**
A sua participação é muito importante para nós.
Mande sua sugestão, crítica ou comentário para:
Movimento do Ministério Público Democrático
Rua Riachuelo, 217, 5 andar - São Paulo - SP - Centro
CEP: 01007-000 - tel./fax: 11 3241 4313
www.mpd.org.br
e-mail: mpd@mpd.org.br

# DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Érika Finati

Em 10 de dezembro de 1948, como resposta da comunidade internacional às atrocidades cometidas na Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas aprovou na cidade de Paris a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento consiste no reconhecimento da dignidade inerente a todos os seres humanos e de seus direitos iguais e inalienáveis, independentemente de raça, sexo, riqueza ou de qualquer outra condição.

Passados 60 anos da assinatura da Declaração, persiste uma distância imensa entre o texto jurídico e a concretização dos direitos humanos em todo o mundo. No Brasil, não é diferente. Um claro exemplo está em nossa Carta Magna. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha incorporado muitos princípios e fundamentos da Declaração, ainda há muito que ser colocado em prática.

Para o advogado e professor da Faculdade de Direito da USP Alysson Leandro Mascaro, a desconexão entre o texto de 1948 e sua concretização tem duas causas, uma cultural e outra estrutural. "A cultura em favor dos direitos humanos tem sido infelizmente minoritária no direito", afirma. E o professor detecta que o problema começa nas faculdades de direito. "Alguns professores e alunos ainda têm o costume de rirem das minorias, zombarem dos pobres, dos trabalhadores e dos presos."

Em relação à razão estrutural, Mascaro ressalta que, se por um lado no capitalismo existem "homens livres, iguais, resguardados na sua autonomia da vontade para poderem contratar e vender sua força de trabalho", por outro, "a emancipação social do homem, sua dignidade plena, sua pertença fraterna ao mundo, aos bens da sociedade e ao ser, e não ao ter, têm encontrado extrema dificuldade de concretização".

Saindo do campo da teoria, é sabido que a defesa dos direitos humanos, na prática, não é fácil. Entidades governamentais e não-governamentais vêm dando seus passos, mas o trajeto a ser percorrido é longo. Na área da Justiça, em um Estado Democrático de Direito, a doutrina dos direitos humanos deve ser a principal diretriz. O Poder Judiciário e o Ministério Público são,

ou deveriam ser, responsáveis pela garantia e proteção dos direitos humanos. "O MP tem feito bastante pela defesa dos direitos humanos, mas pode e deve fazer ainda mais", diz a promotora de Justiça Fabiana D'Almas Rocha Paes. Ela defende que o Ministério Público deve se aproximar cada vez mais da sociedade, por meio de debates e audiências públicas.

"O MP de São Paulo, por exemplo, participou ativamente da 6ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, em 2008 e, no ano passado, reuniu-se com diversos setores da sociedade civil e movimentos populares para discutir a Lei Maria da Penha."

**MP em ação**

Foi para atender a demanda de vários promotores de Justiça e também da sociedade que o Ministério Público do Estado de São Paulo criou este ano a Promotoria de Direitos Humanos. A idéia foi reunir áreas que estavam antes dispersas em grupos de atuação separados, como a defesa dos idosos, das pessoas com deficiência, a saúde pública, dos portadores de transtorno mental, a defesa dos marginalizados mediante sua inclusão social, entre outras, em uma promotoria única. "A Promotoria [de Direitos Humanos] tem por finalidade assegurar a concretização dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal. Com a sua criação, teremos a garantia da independência funcional e as demais garantias inerentes ao cargo de promotor de Justiça para a realização dessa importante atribuição", afirmou Vânia Balera, procuradora de Justiça e coordenadora geral do Centro de

Apoio Cível das Promotorias Cíveis e Tutela Coletiva do MP-SP.

A implantação definitiva da Promotoria de Direitos Humanos ainda depende da aprovação de projeto de lei encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado. Em outros estados, como Bahia, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, os MPs também realizam ações concretas em prol dos direitos humanos.

Em Minas Gerais, foi criada em 1990 a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, de Apoio Comunitário e de Fiscalização do Atendimento Policial. A promotoria abrange questões relacionadas à homofobia, ao racismo, à liberdade religiosa, à população de rua, ao sistema prisional, ao controle externo da atividade policial (como abuso de autoridade, tortura e crimes praticados por policiais no exercício da função), entre outras.

O promotor de Justiça Rodrigo Filgueira de Oliveira, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário do MP-MG, destaca uma recente atuação em defesa da liberdade religiosa. A Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte distribuiu para os alunos das escolas um livro com uma menção depreciativa sobre religiões de afrodescentes. "A promotoria fez um termo de ajustamento com a prefeitura para recolher o livro". E tiveram sucesso.

No Rio Grande do Sul, desde 2002 existe a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. São várias frentes: na saúde, são fiscalizadas casas geriátricas e farmácias públicas, para que não faltem medicamentos de alto custo, é controlado o orçamento constitucional da saúde, entre outras ações. No âmbito da assistência social, há a defesa de moradores de rua e, na área de cidadania, são combatidas a discriminação racial, contra opção sexual e religiosa, além de serem defendidos os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência.

Na área de combate à discriminação por opção sexual, ou como foi denominada por lá, "pela livre orientação sexual", a promotora Miriam Villamil Balestro Floriano relata o caso do travesti Marcelly Malta, agredido em um posto de saúde municipal por três funcionários. "Os seguranças apresentaram comportamento homofóbico, xingaram e bateram em Malta. A promotoria está terminando o inquérito civil desse caso", diz. "Se não houver possibilidade de compromisso de ajustamento, o MP moverá ação civil pública para que a prefeitura de Porto Alegre fiscalize esse tipo de comportamento dos seguranças contratados por ela."

No MP baiano, no ano passado foi criado o Núcleo de Defesa e Proteção aos Direitos Humanos e Articulações com os Movimentos Sociais (NUDH). O núcleo acompanha e avalia a atuação do MP no cumprimento dos objetivos dos Planos Nacional e Estadual de Direi-

UM CAMINHO AINDA LONGO

Estudo do Ipea baseado nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE, divulgado em setembro deste ano, mostra que o Brasil está adiantado no cumprimento da primeira das Metas do Milênio propostas pela ONU, a de reduzir à metade a extrema pobreza.

Em 2001, 17,3% da população brasileira viviam na extrema pobreza, com renda per capita mensal inferior a R$ 87. Em 2007, esse percentual caiu para 10,2%. A queda média ao ano foi de 7,2 pontos percentuais, e a meta era de reduzir anualmente 2,2 pontos percentuais. Segundo o estudo, 13,8 milhões de brasileiros mudaram de estrato social entre 2001 e 2007: mais de 10 milhões deixaram a faixa do um terço mais pobre e passaram a integrar a faixa intermediária. Além disso, 3,6 milhões saltaram da faixa intermediária para o terço superior de renda.

Entre as metas estabelecidas em 2000 pela ONU, e pactuadas por 191 países com o objetivo de assegurar o desenvolvimento global também estão: oferecer educação básica e de qualidade para todos e promover a igualdade entre sexos e valorizar a mulher. Objetivos que, como a diminuição da pobreza, estão diretamente relacionados à afirmação dos direitos humanos.

tos Humanos e articula a ação de promotorias na defesa de idosos, portadores de necessidades especiais, defesa da saúde, combate ao racismo, entre outras.

A promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia Márcia Virgens enumera alguns feitos do NUDH: "A mediação do conflito fundiário no bairro Caji, em Lauro de Freitas, envolvendo mais de 400 famílias, teve desfecho positivo tanto para as famílias, quanto para o governo; a fiscalização das políticas públicas referentes aos planos de habitações populares implementados pelo governo; e a mediação do diálogo mantido entre as famílias do Pelourinho e o governo".

**Acesso aos direitos sociais**

O art. 6º da CF-88 afirma serem "direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados". É bom lembrar que o direito à moradia não constava do referido artigo até o ano 2000, quando a Emenda 26 o incluiu. Porém, como alguém pode ter dignidade se não tem onde morar? Questões como essa têm sido discutidas no âmbito da Justiça. A Constituição, que completou 20 anos este ano, avançou no campo dos direitos sociais, porém, efetivar essa legislação tem sido um processo muito demorado.

A promotora de Justiça Fabiana D'Almas Rocha Paes chama atenção para o papel da sociedade na luta por esses direitos: "Os direitos sociais são conquistas fundamentais, mas estas ocorrem de forma muito lenta. A sociedade deve se organizar e cobrar responsabilidades".

Para dificultar esse processo de acesso aos direitos sociais, o Brasil possui um dos maiores índices de desigualdade social do mundo. Segundo levantamento divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), os 10% mais ricos do país concentram 75,4% da riqueza. E, embora o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) tenha apontado a diminuição da desigualdade social no país nos últimos anos (*veja box na página 6*), para o historiador e professor de direitos humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Marco Mondaini isso tem ocorrido "em uma velocidade bastante inferior à exigida pelo drama social brasileiro".

Outra dificuldade para a concretização dos direitos sociais no país é a lógica neoliberal que impera hoje no mundo todo e influi muitas vezes de modo negativo nas políticas públicas – por exemplo, com corte de despesas consideradas desnecessárias. Trata-se do Estado Mínimo. Há quem considere, como o professor da Faculdade de Direito da USP Alysson Leandro Mascaro, que, desde a construção da colônia, o Brasil é, para a maior parte dos brasileiros, uma sociedade de Estado Mínimo.

"Para eles, a grande presença do Estado tem sido apenas a do direito penal, reprimindo e segregando. Já para as elites todo o aparato do Estado lhes é íntimo, bem como o ferramental jurídico que garante as transações privadas", afirma.

**Sistema prisional em xeque**

No Brasil a garantia dos direitos civis é precária. Em alguns setores da sociedade, o desrespeito a esses direitos é gritante. Os cárceres no país são demonstração clara dessas violações. Para o padre Agostinho Duarte de Oliveira, membro da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos e militante pelos direitos humanos junto à Pastoral Carcerária da Igreja Santo Antônio, em Ribeirão Preto (SP), em algumas prisões a tortura é uma prática comum.

O padre chama atenção para concepções equivocadas, como a que dita que "direitos humanos são para bandidos". Para ele, é um erro achar que os movimentos em prol dos direitos humanos se preocupam apenas com o direito dos criminosos, desprezando os direitos dos demais membros da sociedade. O maior erro, porém, diz padre Agostinho, é a crença de que criminosos não são dignos de exercer esses direitos.

A cientista política Glenda Mezarobba lembra que a idéia de que os direitos humanos representariam privilégios de criminosos foi disseminada pelo regime militar. "Deve-se desfazer essa noção ainda hoje cultivada por todos aqueles que não vêem com bons olhos a igualdade de direitos e deveres entre todos os cidadãos."

O texto da Declaração de 1948, é bom salientar, trouxe a perspectiva da universalidade dos direitos, independentemente das condições apresentadas por cada ser humano, entre elas a situação da pessoa em relação à Justiça.

Recentemente, padre Agostinho teve a chance de apontar a policiais que os direitos humanos não se

restringem aos criminosos: "Fui procurado por um dos dirigentes do sindicato dos policiais civis. Falei que os apoiaria em sua greve. Disse que faria isso em nomes dos direitos humanos dos policiais".

O professor de direito da UFPE Marco Mondaini explica que é justamente no campo dos direitos civis e sociais, desrespeitados cotidianamente, que estão "os pontos frágeis da realidade brasileira". Nas prisões, essas fragilidades crônicas podem detonar verdadeiras bombas, como na tragédia ocorrida em 1992 no Carandiru, em São Paulo, quando 111 detentos foram mortos em uma ação policial. "Os presos sempre sofreram muita violência nas delegacias de polícia, nas cadeias públicas. Antes, durante e depois da ditadura militar eles continuam sendo torturados", afirma padre Agostinho.

**A polêmica da ditadura**

Vários países da América Latina, como Chile e Argentina, estão julgando e punindo torturadores de seus regimes militares. No Brasil, cerca de 500 pessoas foram mortas ou desapareceram durante a ditadura militar brasileira e aproximadamente 30 mil sofreram tortura nesse período. Os responsáveis pelas torturas continuam impunes.

A possibilidade de punir ex-torturadores é polêmica. Para a cientista política Glenda Mezarobba, não há dúvidas de que existe "omissão do Estado e da sociedade brasileira [em relação ao julgamento dos torturadores]". Ela afirma que a interpretação forjada no regime militar segundo a qual a Lei da Anistia impossibilitaria qualquer tipo de punição aos violadores de direitos humanos acabou vingando.

A Lei da Anistia garantiu indulto, porém, este só é válido para os militares punidos com fundamento em algum Ato Institucional. Ex-torturadores que não praticaram crimes de natureza política estão se beneficiando dessa lei e também do argumento de que os ilícitos cometidos durante o regime militar já prescreveram.

"Causa assombro a postura do Judiciário, de modo geral alheio à temática, e das Forças Armadas, que se recusam a reconhecer os crimes cometidos no período e assumir suas responsabilidades, como se fosse possível permanecer acima da lei em um regime democrático", diz Mezarobba.

Os ecos do passado de tortura nos lembram que hoje, no Estado Democrático de Direito, ela ainda vigora contra os mais fracos, a população marginalizada, sem acesso à Justiça. É preciso, portanto, pôr fim não somente à tortura, mas lutar pela garantia de todos os direitos constantes da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Somente por meio desse caminho é possível o exercício da dignidade humana.

ACORDOS INTERNACIONAIS PODERÃO TRAMITAR COMO PECS

Se o Projeto de Resolução nº 131/08, de autoria do deputado Ronaldo Caiado (DEM-GO), que regulamenta a tramitação de acordos internacionais sobre direitos humanos no país, for aprovado na Câmara dos Deputados, os defensores do julgamento dos torturadores poderão contar com instrumentos jurídicos como a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes contra a Humanidade da ONU em sua batalha pela punição dos responsáveis por crimes durante a ditadura.

O projeto de Caiado adapta a maioria das regras regimentais aplicáveis à tramitação de Propostas de Emendas Constitucionais (PECs) a acordos internacionais. Segundo o texto, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que analisa tratados internacionais, indicará quais deles terão *status* constitucional.

A decisão final ficará por conta do Plenário da Câmara por meio de maioria absoluta. Caso a comissão não indique essa tramitação, ou se ela for rejeitada pelo Plenário, o tratado tramitará normalmente, como qualquer acordo, e, se for aprovado, não terá força constitucional. Se o Plenário permitir, o acordo terá a mesma tramitação de uma PEC.

O projeto do deputado será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pela Mesa Diretora da Câmara, antes de ser votado em Plenário.

# OS DIREITOS HUMANOS NO MUNDO

Por Érika Finati

O jurista Dalmo de Abreu Dallari é um dos maiores exemplos de dedicação à promoção dos direitos humanos no Brasil. Na Faculdade de Direito da USP, onde lecionou por quase quatro décadas, ele coordenou a cátedra Unesco-USP de Direitos Humanos e hoje orienta pesquisas nos cursos de pós-graduação. É membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e juiz do Tribunal Permanente dos Povos. Escreveu as obras "O Poder dos Juízes" e "O Futuro do Estado", entre outras. Dallari falou à "MPD Dialógico" sobre os direitos humanos no mundo contemporâneo.

**Quando e por que o sr. começou a trabalhar com o tema direitos humanos?**

Comecei a trabalhar com esse tema no primeiro ano de faculdade, em 1953. Desde muito jovem, eu tinha uma visão maior dos problemas sociais e sentia um dever de solidariedade e, a par disso, percebi que, por meio do direito, poderia fazer alguma coisa, ou, quem sabe, muitas coisas para a correção das injustiças. Na faculdade de direito encontrei um ambiente favorável, propício para que eu participasse de movimentos, por exemplo, por meio do Centro Acadêmico XI de Agosto.

**O relatório da Anistia Internacional deste ano diz que, 60 anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pouco se combateu a injustiça, a desigualdade e a impunidade no mundo. O sr. concorda com esse diagnóstico?**

Há certo pessimismo nesse diagnóstico, porque ocorreram muitos avanços, embora ainda exista um campo enorme a ser percorrido. Muita coisa mudou a partir da consciência das pessoas. Hoje, apesar de ainda haver muitas restrições aos direitos humanos, por egoísmo, preconceito ou ignorância, já existe uma consciência desperta, e há muitos movimentos do mundo inteiro trabalhando por esses direitos.

**Nesses quase 60 anos, que avanços ocorreram em relação aos direitos humanos de primeira (civis e políticos), segunda (sociais, econômicos e culturais) e terceira (difusos, baseados nos valores de fraternidade) gerações no mundo?**

Fotos: Érika Finati

Dallari diz que a base norte-americana em Guantánamo é a agressão máxima aos direitos humanos

Rejeito essa classificação em gerações de direitos. Isso é um enorme equívoco que se prende muito à idéia de geração de computadores, de que o novo elimina o anterior. Não é nada disso: o trabalho pelos direitos humanos é uma acumulação de consciências. O que existe é a ocorrência de etapas, de momentos que se tornam mais favoráveis a uma intensificação do trabalho, o acréscimo de objetivos... Até o século 18, até a primeira declaração de direitos, existia uma busca de libertação de interferência do poder público, havia ainda o resquício da luta contra o absolutismo. A partir de então, caíram os governos absolutistas, com a Revolução Francesa e a Revolução Americana, e esta foi fundamental, pois criou a Constituição escrita – embora esta tenha sido escrita a partir de uma perspectiva rigorosamente individualista e que dá valor supremo à liberdade como direito fundamental.

**Que conseqüências essa ênfase na liberdade acarretou?**

Uma conseqüência disso foi o ultra-individualismo egoísta. Quando os burgueses assumiram o poder político, se esqueceram completamente da afirmação da igualdade como um direito natural da pessoa humana. Passaram a falar só em termos de liberdade, mas liberdade do indivíduo, dos ricos que se livraram do poder público, esquecendo-se da liberdade dos outros. E também não deram valor à necessidade de criar maneiras de se exercer a liberdade.

**Isso prejudica os direitos sociais...**

Esse é um dos problemas fundamentais, a supervalorização da liberdade numa concepção egoísta. Cada um busca sua liberdade, com seus meios. Isso é muito bom para quem nasce rico, para quem tem vocação para negócios, comércio, mas, para grande parte da humanidade, essa afirmação do direito de ser livre sem pensar no poder de ser livre é nada. Mas surgiu, em conseqüência inclusive de ações de movimentos sociais, uma nova etapa na luta pelos direitos humanos, iniciada com a Declaração de Universal de Direitos Humanos, em 1948, na qual são enfatizados, no mesmo nível, os direitos civis e políticos e os direitos econômicos, sociais e culturais. A partir daí se inicia um trabalho muito intenso no sentido de dar efetividade aos direitos econômicos, sociais e culturais.

**É possível definir a essência da dignidade humana?**

Uma colocação muito feliz foi feita [pelo filósofo] Pico della Mirandola, já há vários séculos, quando ele publicou um trabalho sobre a dignidade humana, no qual define o ser humano como a pessoa que produz a si mesma, ou seja, ela é produto do seu próprio desenvolvimento. Faz parte da dignidade a possibilidade do crescimento interior da pessoa, que exige o cuidado com o físico, mas também o cuidado da mente e a possibilidade de acesso aos conhecimentos. Isso é da essência da dignidade humana. É o reconhecimento de que o ser humano nasce com direitos fundamentais, como declara enfática e expressamente a própria Declaração de 1948, mas também faz parte da dignidade a possibilidade de auto-realização de cada pessoa.

**Os direitos humanos estão em constante evolução ou pode haver um retrocesso, como a volta de governos autoritários, ou mesmo totalitários, em alguns países?**

Tem havido um crescimento constante dos direitos humanos, e um dado fundamental é o reconhecimento da universalização desses direitos. Mas ditaduras sempre existirão. Contudo, hoje existe um fator que dificulta a vida dos ditadores: a facilidade de divulgação pelos meios de comunicação. É muito difícil um ditador se encastelar em seu país e ninguém tomar conhecimento disso. Por outro lado, o que tem favorecido as ditaduras é uma conjugação do fator econômico com o fator político. Por exemplo, existem na África países extremamente pobres vítimas de ditaduras ferozes que se mantêm graças ao recebimento de ajuda econômica de grupos econômicos internacionais, de multinacionais, dos EUA ou de outros países que têm interesse em riquezas como o petróleo. Por isso, é preciso haver uma vigilância constante, uma denúncia permanente. E cada povo deve pressionar seu governo para que este não apóie essas ações imorais.

**Por que ocorre implacável defesa dos direitos da pessoa humana definidos nas revoluções do século 18?**

Nós ainda não superamos, em grande parte, os vícios instalados a partir da ascensão política da burguesia. A burguesia se aproveitou de filósofos políticos como Montesquieu e Rousseau e do apoio das camadas mais pobres, mais exploradas, como aconteceu na França e em outros lugares, por exemplo, nos Estados Unidos. Outros países que seguiram a mesma linha, como França e Inglaterra, abandonaram imediatamente a afirmação da igualdade. E é interessante lembrar que o lema da Revolução Francesa era "Liberdade, Igualdade e Fraternidade". Eles jogaram no lixo a igualdade e a fraternidade e ficaram com a liberdade. Isso significou liberdade para alguns, para privilegiados. Liberdade como privilégio, e não como direito.

**As lutas sociais foram importantes para o avanço dos direitos sociais?**

Foram decisivas para o avanço desses direitos porque a situação que se havia instalado na Europa já no início do século 19, com o desenvolvimento do industrialismo, levou a uma sociedade de discriminações, de marginalização e com absoluta supremacia do poder econômico. Isso só se reduziu em grande parte graças às lutas sociais. Em grande parte, hoje os pobres já começam a ter seus direitos garantidos. Mas, durante todo o século 19 e a primeira metade do século 20, isso não ocorria. Já no século 19 aconteceram muitas reações de movimentos sociais importantes a essas injustiças, como o movimento socialista. Também cresceu na França o chamado catolicismo social, que resultou na publicação da encíclica *Rerum Novarum* – primeiro grande documento que afirmou os direitos

sociais. Depois disso, no século 20, surgiu a OIT, e foram colocadas as bases do que viria com a criação da ONU. Há um avanço permanente, mas à custa de se enfrentar muita resistência.

**Quais são os impactos da globalização nos direitos humanos?**

A globalização é uma grande farsa que tentou ocultar o verdadeiro objetivo do neoliberalismo – aumentar a liberdade econômica de quem já é rico. Ela foi colocada a partir da afirmação de que agora todos são iguais, todos são livres, e, então, o mundo está globalizado. Isso é mentira porque mesmo os governos que afirmam a globalização fazem sérias restrições, por exemplo, às migrações de trabalhadores. Então a globalização é livre para o comércio, para as finanças, mas não para as pessoas?

**Quais são os principais responsáveis pela garantia dos direitos humanos?**

Cada ser humano é responsável... Mas existe a responsabilidade de instituições sociais, e eu atribuo uma responsabilidade especial às instituições jurídicas, aí incluindo advogados, juízes, Ministério Público, Procuradoria, Defensoria Pública e, em muitas situações, a própria polícia, porque esses são os meios adequados e pacíficos de lutar pelos direitos. Por exemplo, na questão da [reserva ambiental] Raposa Serra do Sol, verificou-se que, sem uma ação da Polícia Federal, os arrozeiros que estão roubando a terra dos índios não vão sair dela.

**Existe solução para o impasse relativismo cultural versus direitos humanos?**

Não. O relativismo cultural é uma negação dos direitos humanos. O que vem acontecendo é a afirmação, o reconhecimento de que existe uma igualdade essencial de todos os seres humanos e que as diferenças culturais não são empecilhos à universalização dos direitos humanos. Por meio de uma pregação permanente, da conscientização, essas diferenças vão sendo eliminadas, às vezes com muita dificuldade, como na questão dos direitos da mulher no mundo islâmico. Recentemente [em

Baquba, no Iraque], uma jovem estava pronta para se auto-explodir, mas foi contida pela polícia. Descobriu-se que o pai dessa jovem havia ordenado que ela e a mãe se suicidassem em um ato terrorista – é a degradação máxima da mulher. O mundo contemporâneo não convive tranqüilamente com isso, o que já é um começo porque, até pouco tempo atrás, situações como essas eram toleradas ou ignoradas, sob o pretexto da diversidade cultural. Hoje já há uma recusa a essa prática de violência.

**Qual é sua opinião sobre a violação dos direitos humanos na China, que mantém, por exemplo, campos de trabalho forçado?**

Recentemente, por meio das Olimpíadas, nós pudemos perceber que a China tem muitas ambigüidades. Sem dúvida, de modo geral, o nível de vida da população melhorou, aumentou o nível de liberdade, até existem chineses viajando pelo mundo... Mas também lá ainda há repressão e discriminação fortes. Porém, está cada vez difícil a China manter uma discriminação muito acentuada, formal, oficial.

**Os EUA também não respeitam o direito internacional. Recentemente, moveram uma guerra contra o Iraque, sem se submeterem à ONU...**

Eles praticam uma política profundamente hipócrita. É o país que mais agride os direitos humanos e faz isso com a maior tranqüilidade. Buscando resultados econômicos, os EUA eliminam populações, fazem bombardeios, causam mortandade, levam a

**Sobre os direitos sociais, o jurista afirma: "Há um avanço permanente, mas à custa de se enfrentar muita resistência"**

guerra a outros países... Eles tiveram o descaramento de criar um falso tribunal em Guantánamo [Cuba], onde as pessoas não têm direito de defesa e nenhum direito é respeitado. Guantánamo é um "tribunal" de terror, que tortura e mata sem respeitar nenhuma regra ética ou jurídica. É a agressão máxima aos direitos humanos.

**Mas o que é possível se fazer para impedir que os EUA continuem a impor aos outros países sua própria noção de Justiça?**

Não há como impedir que os EUA continuem agindo dessa forma, porque eles têm a supremacia econômica. Mas mesmo os grandes impérios têm seu prazo de duração. Por exemplo, o Império Otomano era uma força extraordinária, uma potência mundial e acabou. Mais recentemente temos o exemplo da Alemanha, uma potência militar que parecia invencível, mas que, no entanto, foi derrotada. Os grandes impérios têm um prazo de duração. O que se pode fazer é lutar por uma conscientização, é realizar um trabalho permanente denunciando as violações e cobrando o respeito aos direitos humanos.

**Qual é a importância do Tribunal Penal Internacional (TPI) em relação à garantia dos direitos humanos?**

É um tribunal recentemente instalado. Não dá ainda para cobrar resultados dele. Tenho muita esperança em relação ao TPI. Só o fato de ele existir já começa a exercer efeito intimidatório, porque alguns ditadores ou candidatos a ditador sabem que, por meio do TPI, poderão ser julgados, presos ou, pelo menos, denunciados perante o mundo como criminosos, e não como estadistas. O TPI já produz efeitos e deverá produzir efeito muito maior, à medida que crescer sua experiência, que aumentar a possibilidade de sua interferência no mundo.

**Desde a Declaração de 1948 e a Convenção Americana dos Direitos Humanos, que avanços ocorreram em relação a esses direitos na América Latina?**

A América Latina, sem dúvida, avançou muito. Antes, elites tradicionais eram donas absolutas da América Latina. Hoje os presidentes que nós temos na América do Sul são Lula, [Evo] Morales, [Michelle] Bachelet, que foi presa política... Há uma esquerda. São pessoas que, além de não pertencerem às elites tradicionais, combateram essas elites e suas injustiças, e, hoje, seus governos já geram efeitos práticos muito importantes.

**Como garantir os direitos humanos na América Latina se hoje, em países como Brasil, Haiti e Venezuela, presos vivem em condições deploráveis?**

Isso é conseqüência da mentalidade implantada no século 19. O Brasil também adotou a idéia de que o preso é pobre e não é alguém que precise ser respeitado e tenha qualquer direito. A polícia e a prisão foram concebidas como formas de repressão, e a conseqüência está aí: instituições mal organizadas, com recursos deficientes, pessoal mal preparado e mal remunerado. É necessário rever qual é o papel dessas instituições e como elas devem ser organizadas para que, respeitando a dignidade humana, imponham punição justa para quem tiver sofrido uma condenação judicial. É preciso denunciar, cobrar.

**Na Colômbia, que vive um conflito interno há décadas, quais são os principais responsáveis pelas violações dos direitos humanos?**

A imprensa brasileira disfarça a realidade da Colômbia. Estive duas vezes nesse país, recentemente, e ouvi testemunhos de índios. Eles dizem que especialmente grupos indígenas são tremendamente agredidos na Colômbia, em favor das petroleiras. Quem governa o país são as petroleiras. As Farc são usadas como um grande pretexto, e o próprio presidente colombiano, Álvaro Uribe, tem ligação direta com uma direita armada e as petroleiras. Na Colômbia, a principal violência não vem das Farc, mas, sim, dos paramilitares e das forças armadas privadas mantidas pelas petroleiras com o apoio do governo Uribe.

# JUSTIÇA AO ALCANCE DE TODOS

Julia Silva

A Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 60 anos em 2008. O documento traduz a luta pela dignidade humana e garante a todos os seres humanos a igualdade jurídica e o acesso aos direitos fundamentais, entre eles os direitos à educação, à moradia e à saúde.

A falta de uma educação popular sobre os direitos humanos no Brasil abre precedentes para as mais diversas agressões, principalmente as direcionadas às pessoas mais pobres. Como, na maioria dos casos, elas desconhecem seus direitos, não sabem acessar a Justiça quando eles são violados.

Pensando nisso, a organização não-governamental Centro de Direitos Humanos e Educação Popular (CDHEP) trabalha com as comunidades e o poder público para tornar a sociedade mais democrática e justa.

A ONG deu seus primeiros passos nos anos 1970, quando a ditadura estava instalada no Brasil, e está em constante evolução. "O CDHEP nasceu num contexto de violação de direitos humanos e está se aprimorando e estruturando com o passar dos anos", afirma a educadora popular e membro da entidade Ana Silvia Puppim.

Hoje o CDHEP atua em questões relacionadas aos direitos humanos, na promoção de políticas públicas e na educação popular e se direciona principalmente aos grupos em situação de maior risco social.

A sede da ONG fica na cidade de São Paulo, em um espaço localizado no distrito de Capão Redondo. A instituição atua na zona sul da Grande São Paulo, nos distritos de Capão Redondo, Campo Limpo, Jardim São Luiz e Jardim Ângela e nos municípios vizinhos – Taboão da Serra, Embu e Itapecerica da Serra. Porém, o resultado de seu trabalho não se restringe a essas localidades.

O CDHEP trabalha com duas veias prioritárias de ação: a Defesa da Vida e a Formação e Articulação de Movimentos, Entidades, Grupos, Escolas e Paróquias (Fames).

**Defesa da Vida**

Na linha de atuação Defesa da Vida, a associação trabalha com a defesa da Justiça. Com esse objetivo, a ONG move ações civis públicas, com o intuito de cobrar do poder público mudanças necessárias nas comunidades.

Foto: Julia Silva

Ana Silvia Puppim afirma: "A Justiça está muito distante das periferias"

Na realização desse trabalho, a instituição introduz e articula uma maneira alternativa de Justiça – a Justiça Restaurativa. O conceito consiste na aproximação entre a vítima e o ofensor, para, por meio desse encontro, chegar às razões que levaram à ocorrência do crime. Em seguida, define-se o que pode ser feito para resolver o conflito de forma pacífica. Ou seja: busca-se uma solução justa, que beneficie, ao mesmo tempo, a vítima, a comunidade e o ofensor.

Baseado na Justiça Restaurativa, o CDHEP criou o projeto Perdão, Reconciliação e Justiça Restaurativa, que inclui a realização de seminários, grupos de debate e cursos.

A ONG realiza, por exemplo, um curso de treinamento para monitoras que trabalham com crianças

e jovens em centros socioeducativos, no qual elas aprendem a ajudá-los a resolver conflitos de maneira não-agressiva.

"O resultado [do projeto] com as crianças tem sido impressionante. O nível de agressividade nos núcleos onde ele já está sendo finalizado diminuiu muito, pois as crianças estão encontrando novas formas de resolver os conflitos. Por estarem expostas a uma vulnerabilidade social muito grande, elas lidavam com os problemas de uma forma violenta, pois assim lhes foi ensinado. Com o curso, elas aprendem uma forma alternativa de resolução de conflitos e têm levado esse aprendizado para suas casas", diz Ana Silvia.

Na linha da Defesa da Vida, o CDHEP também trabalha com o Fórum em Defesa da Vida – uma rede de organizações cujo papel é ser a interlocutora da população na exigência de seus direitos garantidos por lei, junto aos poderes públicos constituídos.

O primeiro fórum criado por intermédio da ONG foi o Fórum do Jardim Ângela, em 1995. "Esse fórum tem uma história marcante na superação da violência e na promoção de políticas públicas, porque nós, do CDHEP, entendemos que a falta de políticas públicas, que se traduz na falta de escolas e hospitais, faz com que a violência aumente", ressalta a educadora popular.

Entre as conquistas importantes do fórum está a Caminhada pela Vida e pela Paz, que acontece todos os anos, no mês de novembro, partindo de três pontos – do CDHEP, da Paróquia Santos Mártires (no Jardim Ângela) e da estrada de Itapecerica – em direção ao cemitério São Luís, na capital paulista. No evento, sempre se protesta por um direito. Em 2008, o tema da caminhada será "Por uma cidade justa", com educação.

Além do Fórum do Jardim Ângela, o CDHEP teve influência na criação de fóruns temáticos (Criança e Adolescente, Mulheres, Assistência Social, Inclusão Social, Educação), na região dos distritos de Campo Limpo e M' Boi Mirim, e apoiou outros fóruns em defesa da vida na cidade de São Paulo.

O meio ambiente também recebe atenção da ONG. "Nós não nos preocupamos apenas com a preservação da árvore e da água, mas também com o ser humano, que está inserido no meio ambiente. Essa é uma linha que o CDHEP também assume", explica Ana Silvia.

Na linha Defesa da Vida, o CDHEP criou um trabalho intitulado Observatório dos Recursos Públicos em Áreas de Mananciais. O projeto consiste em acompanhar a utilização dos recursos públicos em áreas de mananciais.

Sobre a iniciativa, Ana Silvia diz: "Existe uma problemática muito grande na cidade de São Paulo em relação aos mananciais. Eles estão relacionados com a habitação e a produção de água saudável para a cidade, o que está muito ligado à questão dos direitos humanos".

**Fames**

Na linha de atuação do Fames, são articuladas ações políticas com a população local, lideranças de movimentos sociais, entidades eclesiais e populares e o poder público instituído. Esse trabalho conjunto contribui para a conquista de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

O Movimento pela Demanda da Creche, que está crescendo na cidade de São Paulo, é um dos frutos da linha de ação do Fames. Ele foi criado pela ONG porque existe uma grande demanda por creches na periferia de São Paulo. Algumas instituições aderiram ao movimento e, neste ano, moveram uma ação civil pública, cobrando vagas para crianças em creches municipais. O movimento também possui o site www.demandacreche.org.br, para que as mães cadastrem seus filhos e que outras entidades saibam mais sobre a demanda por creches na capital.

No âmbito do Fames, a ONG criou o Cine CDHEP, com apresentações de filmes com temáticas sociais, seguidas de discussões, ao público da região.

A ONG também promove o curso Orientador Jurídico Popular, cujo objetivo é transmitir noções básicas de Justiça e de direito aos líderes comunitários, para que eles, por sua vez, orientem suas comunidades a como acessar a Justiça. Sobre o que é aprendido no curso, Ana Silvia conta que "são transmitidas formas de agir muito concretas, como acionar uma aposentadoria, visitar um parente preso... Ou seja, os caminhos e as possibilidades de se acessar a Justiça".

As iniciativas do CDHEP são fundamentais para levar o acesso à Justiça às comunidades mais pobres, pois, como ressalta Ana Silvia, "a Justiça está muito distante das periferias. As pessoas ainda não têm noção do que pode e do que não pode no meio jurídico, afinal, são tantas leis...".

**CDHEP**

Rua Dr. Luís da Fonseca Galvão, nº 180
Capão Redondo – São Paulo
CEP 05855-300 – SP – Brasil
Telefone: (11) 5511 9762
Site: www.cdhep.org.br

NA ANTIGUIDADE
AS LEIS ERAM DEBATIDAS EM
GRANDES PRAÇAS PÚBLICAS.

HOJE LUTAMOS PARA
QUE VOLTEM PARA ELAS.

O Movimento do Ministério Público Democrático - MPD - luta para que a justiça, a cidadania e a democracia estejam ao alcance de todos.
Seja através de seu programa de TV, da sua revista ou pelos projetos desenvolvidos diretamente nas comunidades, todos encontram uma abordagem esclarecedora da legislação, não só em capítulos, mas principalmente pela sua prática e pelos seus efeitos no dia-a-dia.
Pelo que depender do MPD, o senso de cidadania estará em praças, ruas e avenidas, na boca e na cabeça de cada cidadão. Assim contribuímos para uma sociedade mais esclarecida.
MPD, há 16 anos ensinando o caminho da democracia.

mpd Ministério Público Democrático

www.mpd.org.br

# A DIMENSÃO JURÍDICA DO LUTO NO ESTADO BRASILEIRO

Inês Virgínia Prado Soares*

No curso da vida humana, os ritos funerários e o luto estão entre os modos de viver mais simbólicos e resistentes à dinâmica inerente às relações sociais e culturais e entre as manifestações culturais mais praticadas e perpetuadas pelo ser humano em sua trajetória pela Terra. Além disso, o luto é uma manifestação que integra a memória coletiva da humanidade e, especificamente, a memória da comunidade à qual pertencia o morto.

Mas o luto pode ser tratado como bem cultural? A resposta é sim. A sociedade brasileira adota – quase de modo hegemônico – o rito fúnebre de velar e enterrar (ou cremar) seus mortos. Como manifestação cultural, o exercício do luto se dá no plano privado e no coletivo, muitas vezes com previsão legal específica de tutela. O desrespeito aos mortos é considerado crime, e o Código Penal estabelece a punição para o impedimento ou a perturbação de cerimônia funerária; a destruição, a subtração ou a ocultação de cadáver; e o vilipêndio do cadáver ou de suas cinzas.

No plano privado, pode-se mencionar a exigência de concordância da família, em documento escrito, para extração dos órgãos de falecido, mesmo que a pessoa tenha feito, em vida, a válida manifestação como doadora. Há ainda, por exemplo, o direito de afastamento do trabalho por alguns dias, sem prejuízo de auferir remuneração, para enterrar o parente falecido e para lidar com a dor dos primeiros dias de luto; e o direito da família de escolher entre o sepultamento e a cremação, sem que caiba ao Estado uma intervenção nessa escolha.

No plano coletivo, a manifestação cultural do luto fica evidenciada na percepção social da importância do exercício do rito fúnebre e na manifestação de despedida do morto pelos familiares e amigos. Se a fruição da manifestação de despedida afeta sobremaneira a sociedade de modo difuso, a ausência de garantia, pelo Estado, de acesso a essa manifestação cultural atinge e desestabiliza, de maneira perversa, os sujeitos indeterminados, já que antecipa a dor e a angústia destes por não poderem enterrar seus mortos. Assim, o luto é uma manifestação cultural difusa relativa aos direitos transindividuais, de natureza indivisível.

O evento morte afeta e desestabiliza a comunidade em maior ou menor grau, e a proteção do luto tutela tanto o direito à manifestação deste quanto sua fruição como bem intangível. As fragilidades e características do luto exigem adoção de medidas em prazos exíguos, sob pena de perecimento do bem para a geração presente. Desse modo, a inserção de instrumentos de tutela do luto como bem cultural deve guardar sintonia com suas características e com os valores constitucionais. No entanto, a conduta da União quando morre um brasileiro no exterior é totalmente incompatível com a Constituição brasileira. O regramento para situação de óbito no exterior é estabelecido no Regulamento Consular, na 6ª seção, capítulo 3º do Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores. Conforme o manual, no caso de falecimento de brasileiro em país estrangeiro, a União tem o dever de amparar os necessitados e promover assistência e proteção aos familiares do falecido. Porém, o item 3.6.4 do manual excepciona o dever da União em relação às despesas de sepultamento, cremação, embalsamento e transporte de restos mortais.

Como o tratamento do luto como bem cultural ainda não é totalmente claro, sua dimensão econômica não se ajusta à natureza jurídica de bem de interesse público. Assim, a ausência de recursos financeiros é, no caso de brasileiros falecidos no exterior, impedimento para o traslado dos restos mortais e seu enterro no Brasil. O custo do enterro também pode ser um empecilho, mesmo em caso de morte em território brasileiro. O tratamento comercial dos jazigos também impede o acesso ao bem luto pelos hipossuficientes, os quais são considerados consumidores e parte contratante de um serviço, devendo por isso seguir o estabelecido em contrato, sob pena de extinção deste e de retirada dos restos mortais dos cemitérios. Outra situação igualmente danosa é a ausência de condições financeiras para a compra de jazigo, que é solucionada com o enterro como indigente. Mas esse é um assunto para outro artigo...

*** Procuradora da República, membro do MPD, presidente do Instituto de Estudos Direito e Cidadania (IEDC) e doutora em direito pela PUC-SP.**

## SENSIBILIDADE NO DIREITO

Julia Silva

A mesma sensibilidade que foi fundamental para que Mara Silvia Gazzi se tornasse uma promotora de Justiça é notada em suas poesias. Na infância, ela gostava de esportes – praticava natação – e de artes – tocava violão e escrevia poemas. Quando estava na adolescência, pensava em que profissão escolheria para exercer no futuro e não se imaginava como médica nem advogada. Mara pensava que "medicina e advocacia seriam profissões pesadas para sua latente sensibilidade". Por isso sua mãe ficou surpresa quando ela optou por prestar vestibular para direito.

Após ingressar na Faculdade de Direito de Sorocaba, Mara percebeu que gostava de direito e sentiu que poderia levar sua sensibilidade para a futura profissão. "O mundo jurídico precisa de pessoas sensíveis, pois, do contrário, o trabalho fica comprometido e não tão profundo quanto deve ser", diz a promotora, que é membro do MPD.

Tempos depois de ter se iniciado na profissão, Mara ganhou, em 2000, um concurso de poesia da Editora Shan, do Rio Grande do Sul. Em 2002, ela foi convidada para apresentar o programa "TV com Poesia", que ficou no ar durante seis anos na TV Comunitária de Sorocaba. Ela declamava poemas de diversos autores no programa. Nessa emissora, a partir de 2005, a promotora começou a trabalhar no programa "Palavra de Mulher", no qual ela e outras duas apresentadoras discutiam assuntos como sexualidade e gravidez. No mesmo ano, o programa teve sua estrutura modificada e passou a chamar-se "Sorocaba Empreendedora".

Na nova versão, Mara passou a apresentar o quadro "Conheça seu Artista", no qual diversos artistas mostram seus talentos aos telespectadores. Ela já recebeu os cantores João Leopoldo e Marcos Boi, da banda Mad Dog Blues, a artista plástica Lúcia Castanho, entre outros convidados.

A promotora tem passe livre para definir o roteiro de seu quadro. "Contratei duas jornalistas para escreverem as perguntas que eu faria aos convidados do programa, mas acabei improvisando, e não usei as questões. Cada entrevista tornou-se um bate-papo, e as pessoas amaram." Devido ao sucesso que o quadro de Mara tem feito, os diretores da emissora estudam a possibilidade de criar um programa só pra ela, com a duração de 45 minutos.

Foto: Julia Silva

Mara afirma que a sensibilidade é fundamental no exercício do direito

Paralelamente ao trabalho como promotora, Mara escreve poemas e cogita publicá-los. Ela afirma que a poesia é algo muito maior do que o próprio artista: "Os poemas transcendem o autor. E, para mim, a poesia vem pronta. Não tenho muito mérito".

Conclusões

*"Eu te queria sempre e inteiro.*
*Você me queria inteira, de vez em quando.*
*Você sempre me teve inteira, de vez em quando,*
*e eu nunca te tive sempre e nem inteiro.*
*Portanto...*
*Você perdeu o que tinha sempre,*
*por não querer sempre o que já tinha.*
*E eu nunca perdi o que queria sempre,*
*pois nunca se perde*
*o que nunca se teve!"*

Roberto Livianu*

# DIREITO À MORADIA

**TV JUSTIÇA:**
domingos, às 13h, segundas-feiras, às 5h, e quartas-feiras, às 11h

**TV ABERTA DA CIDADE DE SÃO PAULO:**
domingos, às 22h30

Trocando Idéias

Fotos: Arquivo do MPD

**A socióloga Camila Giorgetti discute o direito à moradia**

**O promotor Roberto Livianu e Mirella Consolini debatem a impunidade**

A habitação faz parte das necessidades mais básicas do homem, porém uma enorme quantidade de pessoas não possui moradia adequada no Brasil. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o déficit habitacional brasileiro totalizou, em 2006, 7,964 milhões de residências.

O Trocando Idéias dedicou uma edição do programa à discussão do tema "Direito à Moradia". A apresentadora Mirella Consolini recebeu no estúdio a socióloga e pesquisadora da Universidade de São Paulo Camila Giorgetti, para comentar e explicar a questão da moradia no país.

Sobre o reflexo da dignidade humana na questão da moradia, Camila diz: "O que significa morar bem? Cada país vai definir o que é socialmente aceitável. Acho interessante notar que, no Brasil, o 'morar bem' não está muito definido. Então nós nos deparamos com uma realidade de favelas, cortiços e moradores de rua – que fazem parte da história de nosso país –, para a qual o governo não conseguiu dar uma solução satisfatória".

Nesse sentido, Paulo Romeiro, do Núcleo Direito à Cidade – Instituto Pólis, explica que o déficit de moradia é resultado de ações tanto do poder público quanto da iniciativa privada, que resultam no processo de apropriação de terras. Essa apropriação vem excluindo dos centros mais estruturados a população de baixa renda. A presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores (Conam), Bartíria Lima da Costa, concorda com Romeiro e completa: "Há muitos anos, em nosso país, não se investe em habitação de interesse social, não existe uma política do Estado".

Sobre o papel do Ministério Público na questão da moradia, a promotora de Justiça Jaqueline Lorenzetti Martinelli explica que é necessário fazer com que o Estatuto da Cidade seja cumprido. "O Ministério Público tem um papel importante nas questões da estrutura da urbanização e de fiscalizar o poder público", afirma ela.

Ao comentar a questão da moradia na capital paulista, a promotora chama a atenção para o que considera um grave problema: "Em São Paulo não se quer que as pessoas de camadas mais pobres permaneçam no centro da cidade. Então, a especulação imobiliária empurra essas pessoas para as periferias, onde se localizam nossos mananciais. Os pobres não podem ficar no centro porque a terra é muito valorizada. Também não podem ficar na periferia porque há necessidade de proteção dos mananciais. Então fica aqui a pergunta: onde os pobres vão morar?".

### Impunidade

De acordo com um monitoramento da Comissão Pastoral da Terra (CPT), no estado do Pará, apenas 18,68% dos crimes transformam-se em processo judiciais. A média do tempo de tramitação desses processos está acima de dez anos, o que provoca a prescrição da maioria dos casos. Essa é uma realidade de todo o país. Somado a isso, a sociedade assiste aos mais diversos escândalos envolvendo autoridades. Esse panorama leva a população a acreditar que o Brasil é o país da impunidade.

A edição do Trocando Idéias destinada ao debate do tema recebe o promotor de Justiça e presidente do MPD, Roberto Livianu, para discutir o assunto. Ele explica que o sistema judiciário encontra dificuldades para funcionar em relação às pessoas poderosas. Contudo, Livianu diz que, nos últimos tempos, essa situação está melhorando, e, cada vez mais, a Justiça alcança pessoas detentoras de parcelas de poder político e econômico.

**A psicóloga Rosangela Torrezan Giembinsky, no programa Eleições**

Nesse sentido, o jornalista Bob Fernandes opina: "Essa sensação de impunidade existe, e acho que, em grande parte, ela é ancorada à realidade. O Brasil tem uma das maiores desigualdades de renda, e isso se reflete nas instituições. Nós temos uma medicina de classe, cuja melhor porção é para poucos; temos uma segurança de classe; e não tem como a Justiça não ser assim também".

### Eleições

O voto é um direito de todos e consiste em escolher a pessoa que representará as necessidades da população. No Brasil, o voto é obrigatório a todas as pessoas alfabetizadas com idade entre 18 e 70 anos. Cerca de 90% desses cidadãos votam.

O Trocando Idéias dedica um programa inteiro ao debate das eleições. Mirella Consolini recebe no estúdio a psicóloga e vice-coordenadora do Movimento Voto Consciente, Rosangela Torrezan Giembinsky, a qual explica que é importante se fazer uma busca de informação antes de votar. E a psicóloga ressalta: "O voto é um momento de decisão, mas realizá-lo não encerra a sua [eleitor] responsabilidade para com a democracia. É muito importante que a população continue acompanhando os eleitos".

Para o cientista político Humberto Dantas, o brasileiro não tem consciência da importância do voto. Ele explica que, segundo uma pesquisa da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), aproximadamente 66% da população brasileira é considerada alienada em termos políticos.

***Presidente do MPD e promotor de Justiça.**

## PROGRAMAÇÃO

| | |
|---|---|
| **29/6 Intolerância** | **Zilda Márcia Gricoli Iokoi,** historiadora e diretora do Laboratório de Estudos sobre Intolerância da USP; **Roberto Livianu**, promotor de Justiça e presidente do MPD; **Margarette Barreto**, delegada titular da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi); e **Nancy Cardia**, psicóloga e coordenadora-adjunta do Núcleo de Estudos da Violência da USP |
| **6/7 Direito à Moradia** | **Camila Giorgetti**, socióloga; **Paulo Somlanyi Romeiro**, advogado integrante da equipe do Direito à Cidade, do Instituto Pólis; **Bartíria Perpétua Lima da Costa**, presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores (Conam); e **Jaqueline Lorenzetti Martinelli**, promotora de Justiça e membro do MPD |
| **13/7 Trabalho Infantil** | **Maria Izabel da Silva**, conselheira da Central Única dos Trabalhadores (CUT); **Denise Maria Cesário**, gerente de Desenvolvimento de Programas da Fundação Abrinq; e **Mariza Mazotti de Moraes**, procuradora do Trabalho e coordenadora nacional da Coordinfância (Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente) |
| **20/7 Ensino Público** | **Maria Silvia Olivi Louzada**, consultora e supervisora pedagógica do Instituto Qualidade no Ensino (IQE); **Motauri Ciocchetti de Souza**, promotor de Justiça; e **Mozart Neves Ramos**, presidente-executivo do Movimento Todos pela Educação |
| **27/7 Corrupção** | **Bruno Wilhelm Speck**, cientista político, professor da Unicamp e membro da Transparência Internacional; **Zoe Reiter**, coordenadora da Transparência Internacional; **Lizete Verillo**, diretora da Amarribo (Amigos Associados de Ribeirão Bonito); **José Chizzotti**, advogado e presidente do Conselho da Amarribo; **Gilberto de Palma**, diretor institucional do Instituto Ágora; **Roberto Livianu**; e **Danilo Barboza**, tesoureiro do Movimento Voto Consciente |
| **3/8 Dia Nacional da Saúde** | **Paulo Eduardo Mangeon Elias**, professor do Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP; **Sueli Gandolfi Dallari**, professora da Faculdade de Saúde Pública da USP; **Maria Cícera de Salles**, coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde; e **Inês do Amaral Büschel**, promotora de Justiça aposentada e membro do MPD |
| **10/8 Impunidade** | **Roberto Livianu**; **Bob Fernandes**, jornalista e editor-chefe do Terra Magazine; e **José Renato Nalini**, desembargador do Tribunal de Justiçade São Paulo |
| **17/8 Eleições** | **Rosangela Torrezan Giembinsky**, psicóloga e vice-coordenadora do Movimento Voto Consciente; **Humberto Dantas**, cientista político; **Antonio Visconti**, procurador de Justiça e membro do MPD; e **Salomão Rabinovich**, psicólogo e membro da Academia Paulista de Psicologia |

# OS DIREITOS HUMANOS E A DIGNIDADE HUMANA

Alysson Leandro Mascaro*

Não há dignidade humana sem a afirmação dos direitos humanos, mas somente com os direitos humanos não se alcança a dignidade humana. A relação entre direitos humanos e dignidade humana é dialética. Para que todos os seres humanos sejam plenamente tratados e constituídos como tais, os direitos humanos têm de ser afirmados e inseridos em um contexto social muito distinto daquele em que hoje são cultivados.

A sociedade mundial foi forjada para o capitalismo a partir dos escombros das velhas formas de exploração, como a feudal e a escravista. Tais explorações pré-capitalistas são marcadas pela brutalidade da força, do mando direto, do contraste entre aquele que só manda e aquele que só obedece.

O capitalismo rompe com o velho quadro, em favor de outro tipo de exploração. Se a forma de imposição pré-capitalista era pessoal, bruta e violenta, a nova procede de modo distinto. Quanto mais avançadas se tornam as relações capitalistas, mais elas deixam de depender da pessoalidade do mando. Os sujeitos passam a ser "atomizados", despersonalizados. Para que todos possam ser explorados, como corpos e inteligências que vendem seu trabalho, todos são sujeitos de direito, indistintamente. A exploração capitalista, assim, erige uma nova instância social como seu fundamento de repressão: o direito estatal.

Se todos forem sujeitos de direito, todos podem transacionar no mercado, comprando e vendendo mercadorias e possibilitando a exploração do trabalho por meio do contrato assalariado. O capitalismo desloca a violência das mãos de cada senhor para as ditas mãos impessoais do Estado. A igualdade formal entre os sujeitos de direito que são constituídos como objeto da exploração do trabalho pelo capital e a atuação do Estado nos limites da força prevista juridicamente, de modo impessoal, passam a ser o horizonte máximo da dignidade humana no capitalismo.

O escravismo e o feudalismo vivem sem direito. O capitalismo vive do direito que garante a exploração. A manutenção do aparato estatal – direito público –, a garantia do direito privado – igualdade formal, liberdade contratual e propriedade privada – e a repressão da insurgência contra tal exploração – direito penal – são seus limites mínimos. E, em tal quadro que pode variar do mínimo ao máximo, os direitos humanos são justamente a variante máxima da dignidade humana dentro dessa exploração.

O capitalismo é uma forma de exploração indireta, cujo poder de dominação e exploração se verifica tanto no capital do burguês quanto no Estado. Os direitos humanos são a lógica menos torpe de tal exploração. Mas há um vínculo indissolúvel entre a exploração capitalista e o direito. Justamente por isso há um limite estrutural para a dignidade humana a partir dos direitos humanos, limite que é dado pela própria estrutura do capitalismo.

A separação entre a esfera jurídico-política e a social, e, em específico, dos trabalhadores, faz com que os direitos humanos sejam um garantidor da reprodução capitalista. Há ganhos de democratização e pluralização social dentro de tal quadro, mas, ainda assim, ele mantém o poderio econômico de alguns em face da maioria.

No capitalismo cada qual vota com o mesmo peso formal dos demais, e todos são iguais perante a lei. Mas o grande capital determina as eleições, as opções políticas e os desejos dos eleitores e dos eleitos. O sujeito de direito é constituído pelas estruturas capitalistas, e, por causa disso, ele aprende a se bastar nos pequenos desejos. A dignidade humana, que hoje é objeto de luta, é formal e mínima.

O menor e mais desprezível pequeno desejo é o do mundo sem direitos humanos. O maior pequeno desejo do sujeito sob o capitalismo é o de direitos humanos. Mas a superação do capitalismo é a possibilidade dos homens se afirmarem livremente, sem as diferenças econômicas e sociais que ainda tornam os seres humanos presos a uma hierarquia de classe entre o capital e o trabalho.

É porque alguém deseja profundamente os direitos humanos que deve desejar com fervor a plena dignidade humana. Quem deseja a igualdade não pode dela gostar apenas no que tange ao seu aspecto formal-jurídico. É preciso gostar de sonhar que, em algum dia, os seres humanos terão condições econômicas, sociais e culturais similares. O capitalismo não comporta a plena dignidade humana. A dignidade, que os direitos humanos exprimem e buscam consolidar, é maior do que o próprio horizonte jurídico dos direitos humanos. Fomos bárbaros; hoje somos formalmente civilizados; amanhã, num mundo fraterno e socialista, seremos plenamente humanidade.

*** Advogado, professor da Faculdade de Direito da USP e da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, doutor e livre-docente em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP e autor dos livros "Introdução à Filosofia do Direito: dos Modernos aos Contemporâneos", "Introdução ao Estudo do Direito", entre outros.**

# COMO FICA A DIGNIDADE HUMANA DIANTE DA OPRESSÃO PELO MAIS FORTE?

Flávia Piovesan*

A ética dos direitos humanos é a ética que vê no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito, dotado do direito de desenvolver as potencialidades humanas de forma livre, autônoma e plena. É a ética orientada pela afirmação da dignidade e pela prevenção do sofrimento humano.

Os direitos humanos refletem um construído axiológico, a partir de um espaço simbólico de luta e ação social. No dizer de Joaquín Herrera Flores ("Direitos Humanos, Interculturalidade e Racionalidade de Resistência", mimeo, p.7), eles compõem uma racionalidade de resistência, na medida em que traduzem processos que abrem e consolidam espaços de luta pela dignidade humana. Ao longo da história, as mais graves violações aos direitos humanos tiveram como fundamento a dicotomia "eu *versus* o outro", em que a diversidade era captada como elemento para aniquilar direitos. Vale dizer, a diferença era visibilizada para conceber o "outro" como um ser menor em dignidade e direitos, ou, em situações limites, um ser esvaziado mesmo de qualquer dignidade, um ser descartável, um ser supérfluo, objeto de compra e venda (como na escravidão) ou de campos de extermínio (como no nazismo). Nessa direção, merecem destaque as violações da escravidão, do nazismo, do sexismo, do racismo, da homofobia, da xenofobia e de outras práticas de intolerância. Como leciona Amartya Sen, "*identity can be a source of richness and warmth as well as of violence and terror*" ("Identity and Violence: The illusion of destiny", New York/London, W.W.Norton & Company, 2006, p.4).

O temor à diferença é fator que permite compreender a primeira fase de proteção dos direitos humanos, marcada pela tônica da proteção geral e abstrata, com base na igualdade formal. Torna-se, contudo, insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em sua peculiaridade e particularidade. Nessa ótica, determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direitos, exigem uma resposta específica e diferenciada. Ao lado do direito à igualdade surge também, como direito fundamental, o direito à diferença.

Destacam-se, assim, três vertentes no que tange à concepção da igualdade: a) a igualdade formal, reduzida à fórmula "todos são iguais perante a lei" (que, em seu tempo, foi crucial para a abolição de privilégios); b) a igualdade material, correspondente ao ideal de Justiça social e distributiva (igualdade orientada pelo critério socioeconômico); e c) a igualdade material, correspondente ao ideal de Justiça enquanto reconhecimento de identidades (igualdade orientada pelos critérios de gênero, orientação sexual, idade, raça, etnia, entre outros).

Se, para a concepção formal de igualdade, esta é tomada como pressuposto, como um dado e um ponto de partida abstrato, para a concepção material de igualdade, esta é tomada como um resultado ao qual se pretende chegar.

O direito à igualdade material, o direito à diferença e o direito ao reconhecimento de identidades integram a essência dos direitos humanos, em sua dupla vocação em prol da afirmação da dignidade humana e da prevenção do sofrimento humano. Eles são condição e pressuposto para o direito à autodeterminação, bem como para o direito ao pleno desenvolvimento das potencialidades humanas, transitando-se da igualdade abstrata e geral para um conceito plural de dignidades concretas.

---

*** Professora doutora em direito constitucional e direitos humanos da PUC-SP e professora de direitos humanos dos programas de pós-graduação da PUC-SP, da PUC-PR e da Universidade Pablo de Olavide (Sevilha, Espanha).**

# ENCERRAMENTO DO CURSO AGENTES DA CIDADANIA

O MPD e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo realizaram, em 6/9, solenidade de encerramento da terceira edição do curso Agentes da Cidadania, no Centro de Integração da Cidadania (CIC), em Francisco Morato (SP). No evento, 73 cidadãos foram diplomados como Agentes da Cidadania. As outras duas edições do curso aconteceram na capital paulista: a primeira foi realizada em 2006, no CIC Oeste, no Jaraguá, e a segunda em 2007, no CIC Norte, no Jaçanã.

Na solenidade estiveram presentes: o secretário-adjunto da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, Izaías José de Santana; a coordenadora estadual do CIC, Maria Isabel Lopes Cunha Soares; a diretora do CIC Francisco Morato, Denise da Conceição da Silva Avarese; a ex-diretora do CIC Francisco Morato Andréa Rosângela da Silva; o promotor de Justiça e presidente do MPD, Roberto Livianu; a promotora de Justiça aposentada e sócio-fundadora do MPD, Inês Büschel; e a promotora de Justiça, coordenadora do curso e membro do MPD, Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro.

O curso – que teve como principal objetivo transmitir noções dos direitos constitucionais o à população – sintetiza o principal objetivo do MPD, que é tornar a Justiça acessível a todos. De abril a agosto, lideranças comunitárias, estudantes, entre outros, estudaram temas como Estado Democrático de Direito; Direitos Humanos; Direitos Sociais e Trabalhistas; Direitos do Consumidor e do Meio Ambiente; Direito Penal; e Direito Civil.

O funcionário da Prefeitura de Francisco Morato e líder comunitário, Euriberto Soares da Silva, disse que o curso foi muito importante para ele e para os outros participantes porque lhes trouxe muitos conhecimentos. "Em Francisco Morato, comerciantes e lojistas se aproveitam da população, que não tem consciência de seus direitos. Mas isso está mudando. Na padaria, por exemplo, só podíamos comprar pão se também comprássemos leite. Alguns supermercados nos vendiam produtos vencidos. Depois do curso, começamos a lutar pelos nossos direitos e estamos acabando com esses abusos", diz.

Foto: Patrícia Paz

**Participantes recebem certificado no encerramento do curso Agentes da Cidadania**

**Centro de Integração da Cidadania**

O CIC é um programa da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, que visa proporcionar o acesso à Justiça, por meio de serviços públicos gratuitos de qualidade para a população e do incentivo à cidadania comunitária. Para tanto, conta com dez postos fixos localizados em regiões periféricas da cidade de São Paulo (norte, sul, leste e oeste), e nas cidades de Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato e Campinas. O atendimento à população é realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Nas unidades do CIC, a população pode participar ativamente de ações para o desenvolvimento local, por meio, por exemplo, de reuniões do Conselho Local de Integração da Cidadania e de atividades educativas de promoção e conscientização acerca de direitos humanos e cidadania, focadas no Programa Estadual de Direitos Humanos.

# MPD E ABRAJI REALIZAM *WORKSHOP* "ELEIÇÕES E JUSTIÇA"

Em 24/9, o MPD e a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) promoveram o *workshop* "Eleições e Justiça", direcionado a jornalistas. O curso aconteceu na sede do MPD, em São Paulo.

Os promotores de Justiça Marcelo Daneluzzi, que é associado ao MPD, e Rafael Abujamra, abordaram temas como: Limitações de cobertura para cada meio de comunicação (impresso, rádio, TV e internet); Mudanças na lei eleitoral; Regras de cobertura no dia das eleições; e O papel do Ministério Público no pleito.

Segundo o promotor de Justiça e presidente do MPD, Roberto Livianu, "o *workshop* foi muito positivo porque tratou de várias questões relevantes, contribuindo para que a mídia informe as pessoas de maneira mais precisa e profunda sobre o tema das eleições".

Agradecemos as mensagens do jurista e diretor do Instituto Brasileiro de Direito da Família de São Paulo (IBDFAM-SP) Euclides Benedito de Oliveira, que elogiou o artigo "Problemas de Família" (revista nº. 20, "A Família Brasileira"), e da advogada autônoma (SP) Marialice Levy, parabenizando o MPD pela revista sobre a família brasileira. Retribuímos a mensagem da presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, Norma Cardoso Cavalcanti, que agradeceu pelo recebimento da revista nº. 19, "Intolerâncias".

# DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adotada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.

**Artigo I** - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos (...) e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

**Artigo II** - 1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política (...). 2. (...).

**Artigo III** - Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

**Artigo IV** - Ninguém será mantido em escravidão ou servidão (...).

**Artigo V** - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

**Artigo VI** - Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

**Artigo VII** - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei (...).

**Artigo VIII** - Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

**Artigo IX** - Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

**Artigo X** - Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

**Artigo XI** - 1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. 2.(...).

**Artigo XII** - Ninguém será sujeito a interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação (...).

**Artigo XIII** - 1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. 2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

**Artigo XIV** - 1. Todo ser humano vítima de perseguição tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. 2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

**Artigo XV** - 1. Todo homem tem direito a uma nacionalidade. 2. (...).

**Artigo XVI** - 1. Os homens e mulheres de maior idade (...) têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução. 2. (...). 3. (...).

**Artigo XVII** - 1. Todo ser humano tem direito à propriedade (...). 2. (...).

**Artigo XVIII** - Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião (...).

**Artigo XIX** - Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão (...).

**Artigo XX** - 1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas. 2. (...).

**Artigo XXI** - 1. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. 2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país. 3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

**Artigo XXII** - Todo ser humano (...) tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

**Artigo XXIII** - 1. Todo ser humano tem direito ao trabalho (...), a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. 2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. 3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana (...). 4. (...).

**Artigo XXIV** - Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

**Artigo XXV** - 1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e à sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos (...) e direito à segurança em caso de desemprego, doença (...). 2. (...).

**Artigo XXVI** - 1. Todo ser humano tem direito à instrução (...). 2. (...). 3. (...).

**Artigo XXVII** - 1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade (...). 2. (...).

**Artigo XXVIII** - Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

**Artigo XXIX** - 1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível. 2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei (...). 3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

**Artigo XXX** - Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

*** Trechos da Declaração. Na íntegra, em http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php**

peralta strawberryfrog

Microsoft Potencial Ilimitado UP

# A Microsoft tem um compromisso de longo prazo com o Brasil.

Talvez você não saiba, mas a Microsoft desenvolve grandes programas e ações ligadas à educação, à inovação e à geração de empregos. Para a Microsoft, esse é um trabalho que não começou hoje nem no mês passado e, sim, há vários anos, impactando 2 milhões de pessoas. Na educação, beneficiamos pelo menos 12,5 mil escolas públicas, 214 mil alunos, 225 mil professores e 23 mil diretores. Inovação: trouxemos 12 mil estudantes para os nossos programas através de 20 centros de inovação; tivemos dois alunos vencedores entre os 36 mil participantes brasileiros do Imagine Cup, competição mundial organizada pela Microsoft que escolhe e apóia projetos inovadores. E, na área de geração de empregos, 430 mil jovens foram beneficiados pelo Programa de Capacitação de Jovens, em parceria com o Ministério do Trabalho; 450 ONGs foram atendidas e 361 mil pessoas foram impactadas diretamente com geração de empregos e oportunidades. Tudo isso porque a Microsoft tem um compromisso de longo prazo com o Brasil. E, sobretudo, porque ela acredita no potencial ilimitado de cada pessoa. Por que não usar a tecnologia como ferramenta de desenvolvimento das comunidades com o objetivo de construir o desenvolvimento sustentável para o país? O nosso desejo de contribuir para o crescimento do país que nos inspira também é ilimitado.

www.**microsoft**.com/brasil/potencialilimitado

**Microsoft**®

*Seu potencial. Nossa inspiração.*™

# UM PONTO DE VISTA EUROPEU

Eric Alt*

**Os direitos do homem: um ideal ameaçado**

Em 10 de dezembro de 1948, os 58 Estados-membros que constituíam a Assembléia Geral das Nações Unidas adotaram a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em Paris. Depois de quase 60 anos, a impunidade, do ponto de vista dos crimes mais graves contra os direitos humanos, parece regredir. Radovan Karadzic, ex-líder servo-bósnio acusado de crimes de guerra e genocídio durante o conflito da Bósnia (1992-95), será julgado por um tribunal internacional. Juízes nacionais estão procurando responsáveis por crimes cometidos pelas ditaduras. A criação do Tribunal Penal Internacional marca, inclusive, o progresso de valores que passam a ser compartilhados não somente pelo mundo ocidental. Porém, esse progresso tem sido freado pela lógica do Estado, sob o pretexto da segurança, e pelo neoliberalismo econômico.

**Proibições fundadoras desafiando a lógica do Estado**

A punição de crimes contra a humanidade, do genocídio e da tortura constitui o núcleo irredutível a partir do qual a humanidade poderia se construir como sujeito do direito. A resolução do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU) que criou, em 1993, o Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia (TPII) foi aprovada por unanimidade.

Porém, faltou vontade política de dar ao TPII meios de agir. O antigo porta-voz do tribunal afirmou "que havia uma grande quantidade de informações sobre o ir e vir das personalidades procuradas, mas sempre (...) os EUA, o Reino Unido ou a França impediram as detenções". Carla Del Ponte, ex-procuradora do TPII, denunciou em um livro recentemente publicado que nem a missão da ONU, nem as tropas da KFOR (Força para o Kosovo, da Organização do Tratado do Atlântico Norte), a ajudaram a verificar as alegações de que crimes haviam sido cometidos contra a população sérvia no Kosovo.

A Convenção que criou o Tribunal Penal Internacional (TPI) em 1999 foi aprovada por 120 votos contra 7 (China, EUA, Índia, Israel, Bahrein, Qatar e Vietnã). Mas, a partir de 2002, os EUA pressionaram outros países a assinar acordos de imunidade para proteger refugiados norte-americanos das eventuais perseguições do TPI. Uma resolução deverá ser adotada pelo Conselho da União Européia, em Bruxelas, para responder a essas iniciativas.

Os EUA criaram também centros de detenção secretos, inclusive em alguns países membros do Conselho da Europa. Algumas pessoas foram seqüestradas para serem entregues a países onde elas poderiam ser torturadas. A Assembléia Parlamentar do Conselho da Europa denunciou essas práticas, após receber um relatório apoiado pelo parlamentar suíço Dick Marty. Algumas campanhas da imprensa foram organizadas por iniciativa dos EUA contra os magistrados italianos que investigaram esses seqüestros.

**O recuo das liberdades sob o pretexto de segurança**

Na Europa, a construção de um "espaço de liberdade, segurança e justiça" incentiva especialmente o aumento das instituições policiais, como a Europol, órgão que coordena as polícias européias, e a Frontex (Agência Européia de Fronteiras Externas). O projeto para construir um *Corpus Juris* de direito penal europeu avançou desde 1997. Esse projeto visa, sobretudo, a criação de um Ministério Público europeu para melhorar a eficiência da ação penal e também garantir os direitos fundamentais. Porém, ele ainda enfrenta a relutância de alguns países.

Um sofisticado banco de dados, o Sistema de Informação Schengen (SIS), permite aos Estados da União Européia (UE) intercambiar dados sobre pessoas e bens. Trata-se de uma contrapartida normal para a eliminação das fronteiras internas. Porém, com a evolução deste sistema, as impressões digitais, registros de DNA e outros dados sensíveis podem ser espalhados em organizações para as quais essas informações não haviam sido destinadas no momento de sua coleta.

Além disso, em 23 de julho de 2007, a UE e os EUA assinaram um acordo sobre transferência de dados de passageiros (PNR – Passenger Name Records) pelas transportadoras aéreas. Esse acordo abrange a comunicação de 19 tipos de dados. Os dados podem revelar informações sensíveis sobre origem racial ou étnica, opiniões políticas, crença religiosa ou filosófi-

ca, filiação sindical, situação de saúde e da vida sexual. Essas informações devem ser destruídas por filtragem, mas o texto também prevê que elas podem ser utilizadas em caso de "circunstâncias excepcionais". Os dados serão conservados por um período de sete anos e podem ser transmitidos a entidades governamentais norte-americanas, em condições que abrem caminho para sua ampla divulgação.

Por último, a UE adotou recentemente um projeto de diretiva sobre o regresso de nacionais de países do Terceiro Mundo que residam ilegalmente na Europa, abrindo uma via para a generalização de uma política de internamento dos migrantes, permitindo, inclusive, um período de detenção administrativa de 18 meses.

**As conseqüências econômicas e sociais face ao neoliberalismo econômico**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos também é baseada na idéia de que os elementos jurídicos e os condicionantes físicos e econômicos são indissociáveis. É por isso que afirma também os direitos econômicos e sociais.

Porém, novas áreas de impunidade estão emergindo nesse campo. A criminalidade econômica desvia riquezas, agravando a situação dos mais pobres; o desenvolvimento econômico sofre entraves; e os mais pobres podem ser objetos do tráfico. Quando a atividade predatória econômica afeta a dignidade humana, os defensores dos direitos humanos devem abrir uma nova frente: o enfrentamento dos paraísos fiscais, contra a corrupção, contra o tráfico de mão-de-obra…

Além disso, novas lógicas jurídicas são colocadas em prática. Os governos nacionais tendem a "compartimentalizar" seus compromissos jurídicos: de um lado, estão envolvidos nos tratados econômicos, de outro, estão vinculados por tratados de proteção dos direitos humanos. Mas esse descompasso leva muitas vezes à negligência das obrigações em matéria de direitos humanos. As regras do comércio internacional ainda desrespeitam os direitos civis e políticos, principalmente os econômicos, sociais e culturais. É desse modo, por exemplo, que a Organização Mundial do Comércio ignorou, por muito tempo, a Organização Internacional do Trabalho.

Na Europa essa lacuna existe também. O Conselho da Europa, que inclui 47 Estados, tem por objetivo constituir um espaço democrático e jurídico comum, organizado em torno da Convenção Européia dos Direitos Humanos e de outros textos que são referência sobre a proteção do indivíduo. A UE reúne 27 Estados em uma comunidade econômica e política.

Contudo, a adesão formal da UE à Convenção Européia dos Direitos Humanos foi projetada somente há pouco tempo. Neste momento, depende da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, assinado em dezembro de 2007. A ambivalência da UE expressou-se em um artigo emblemático do projeto de Tratado Constitucional europeu, que colocou os direitos fundamentais ao lado dos direitos ao mercado, determinando que a UE deve oferecer aos seus cidadãos um espaço de liberdade, segurança e justiça sem fronteiras internas e um mercado interno onde a concorrência é livre e não-falseada. O projeto de texto foi abandonado após sua rejeição pelos eleitores da França e dos Países Baixos.

A Declaração dos Direitos Humanos de 1948 foi apresentada como um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações. Com demasiada freqüência, os governos não têm vontade política para aplicar as normas internacionais às quais eles tinham se comprometido ficar submetidos de espontânea vontade.

Em tal contexto, os juízes, nacionais ou internacionais, podem também ser os guardiões das promessas incluídas no coração da presente Declaração. Da vontade e da ação desses magistrados depende, em parte, a realização concreta dos direitos humanos.

---

*** Juiz para o Tribunal de Cassação (Paris) e vice-presidente da Medel (Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdades). Tradução de Roberto Livianu, promotor de Justiça e presidente do MPD.**

# O ABISMO ÉTICO

Roberto Tardelli*

Nos anos de chumbo, uma dor nós carregávamos: a de ouvir histórias barbarizantes de estudantes, operários, jornalistas, intelectuais, alguns deles (as) meninos (as) que gemiam no que chamávamos de porões da ditadura, por causa de torturas horrorosas. As histórias nos vinham clandestinamente; todos nós sabíamos que alguns deles não resistiam a elas e morriam de uma morte horrorosa, morriam de uma morte que flagelava corpos e mentes.

Nossos pais, que nos viam ainda adolescentes a passear pela cidade – era perigoso andar pela cidade –, nos alertavam para as mortes estúpidas do regime militar. "Não fale nas praças, não corra perigo, haja o que houver, eu te quero vivo", diziam eles. Algumas das vítimas nós conhecíamos: eram colegas de sala de aula, vizinhos, primos de alguém com quem dividíamos a carteira de estudante falsificada para assistir aos filmes de censura 14 anos.

O pai comentava entre sussurros no jantar que um advogado, na verdade um boêmio poeta, estava preso e lhe haviam arrancado todos os dentes. A mãe trazia a notícia de que uma amiga lhe contou que seu filho fora preso e havia dias que dele ela não tinha notícias e que, na última vez que o vira, assustou-se (um desses sustos maternos), porque ele estava muito magro e debilitado. E essa amiga contou também que quis falar com um capitão, um sargento, um general e somente conseguiu ouvir que "circulasse", pois teria notícias "quando fosse para tê-las". No Chile, vozes miúdas nos contavam que haviam decepado as mãos do cantor e compositor Victor Jara em pleno Estádio Nacional de Santiago, numa época em que o país era ainda muito distante de nós.

Nutríamos um sentimento ambíguo, de ódio e desprezo, misturado a um temor reverencial e respeito quase litúrgico, silenciávamos quando por nós – meninos voltando do colégio – passava um rapazola do serviço militar. Era aterrorizante quando passava uma viatura, com militares adultos que nos perguntavam para onde estávamos indo e determinavam que tomássemos o rumo de casa. "Há muitos subversivos por aí...", diziam eles.

Um jornalista ficou meio abobalhado depois que voltou da cadeia, e seu filho chorava na sala de aula porque contava que o pai babava e chorava repentinamente. O pai voltou distante e calado, profundamente melancólico, e sequer olhava para o filho. Não olhou para ninguém, afundou-se no sofá, onde assim ficou por anos a fio. Um rapaz superbacana que jogava bola com a gente num campinho de terra também voltou. Ele não mais jogava bola, nem saía mais de casa. Seus tios contavam que ele teve as unhas arrancadas com alicate e acabou entregando a namorada, desaparecida naqueles porões. Por não ter resistido à dor que lhe impuseram e pela morte da namorada de 17 anos, ele acabou por estourar os miolos. Lembro-me do seu velório e da *causa mortis*: "morreu porque era subversivo". E me recordo do silêncio que se formou quando passou um jipe militar defronte ao velório; um a um saímos, e lá ficaram apenas o rapaz superbacana e sua mãe, supersofrida.

Uma freira teria sido flagrada rodando em uma engenhoca – uma forma tosca e primitiva de impressão de folhetos –, a qual chamávamos de stencil, algumas palavras subversivas. Ela foi presa, e todos diziam que, estuprada, engravidou e teve uma criança, cuja história ninguém contou. A prisão e o flagelo da madre, que era uma mulher franzina e desarmada, provocaram o horror em todos.

Um rabino cheio de fé e coragem rejeitou a notícia de que um jornalista judeu houvesse se matado no interior da prisão política. Aceitar o fato, aceitar a versão oficial, significava impor ao homem e à sua memória a desdita judaica do suicídio. O rabino, jovem, cheio de fé e coragem, enfrentou a história oficial e fez história – pela primeira vez houve uma rejeição pública da tortura. Era possível – ele demonstrou isso – enfrentar a estupidez e a brutalidade. Era possível que não houvesse tratamento barbarizante, indigno. Era uma questão de coragem, civilidade e cidadania.

O gesto heróico daquele homem trouxe outros gestos heróicos que se somaram a milhares de gestos heróicos. Estes formaram um elo inquebrantável de gestos anônimos e heróicos que foram minando o regime militar, trazendo de volta os exilados, recompondo as famílias, devolvendo os pais aos filhos... A tortura, bradávamos, nunca mais!

Erramos. Erramos tragicamente. Erramos historicamente.

Recentemente, três rapazes, moradores da periferia, foram salvos da cadeia porque se descobriu que um matador serial foi o autor de um crime cuja autoria eles haviam confessado. Os jovens foram acusados do estupro e da morte de uma jovem. Um deles seria o mandante que, revoltado por ter sido preterido pela namorada, encomendou a dois amigos uma represália a ela, o que resultou numa morte horrível. Ele confessou. Confessou na polícia. Assinou a confissão, e esse papel voou, passou por nós, por juízes, por desembargadores, por toda a instância burocrática. Ninguém simplesmente acreditou nos rapazes quando eles relataram, narraram as torturas que sofreram.

Nós não acreditamos neles. Em muitas pessoas não acreditamos e temos aceitado sem crítica a história oficial de confissões e autorias criminosas diversas. Temos trabalhado com isso para enfrentar os novos "subversivos", que são os que desafiam a lei comum e cometem crimes comuns, infernizando nosso dia-a-dia. Não nos indagamos sobre que poder persuasivo é esse que possuem alguns agentes policiais ao extraírem verdades e obterem confissões sempre desfavoráveis, muitas vezes com uma riqueza barroca de detalhes. Não nos damos a uma tarefa que, no passado, tornou a tortura em tudo execrável: nós não nos identificamos com as pessoas torturadas. Não somos da mesma rua nem freqüentamos a mesma escola que elas, e nossos pais não se conhecem.

Suas mães são mulheres normalmente negras ou quase negras. Baixas, atarracadas e suarentas, elas descem do trem: andaram muito e deixaram seus rebentos menores aos cuidados de vizinhas. Seus filhos vivem marginalizados economicamente e transitam numa zona cinzenta, que abrange a legalidade e uma ilegalidade consentida (venda de CDs piratas, comércio ambulante), até perderem a noção de ambas. A essas mães muitas vezes exigimos prova da tortura que seus filhos afirmaram ter sofrido. Exibimos, em favor da história oficial, laudo de exame de corpo de delito, quase sempre negativo.

A história oficial é feita de laudos e certidões e carimbos. A história não-oficial é feita de mães e de provas impossíveis. Sabemos que a tortura é um fato. A história oral, de transmissão viral, nos ensina que a tortura não ficou no passado ruim da ditadura militar, mas atravessou os tempos da democracia e persiste instalada, agora, travestida sob o manto de método investigativo, de luta contra o crime organizado, como arma extrema na maldita "guerra contra o crime". A tortura é e será sempre camaleônica.

Existe o medo de ser preso por causa da violência sexual nos presídios e dos outros presos. O medo de ser investigado é o medo de ser torturado. A tortura tem sido aceita num pacto clandestino, e ela também é clandestina, como forma ideológica de extração da verdade. Isso nos matará ideologicamente. Isso nos matará simbolicamente.

A "guerra contra o crime" é uma falácia, simplesmente porque o inimigo não existe. O inimigo foi artificialmente criado, como também o foram os "subversivos" daquela época quando éramos meninos. Por suposto, não se trata de coonestar a prática criminosa, e é preciso ressaltar que a ausência de políticas de inclusão social afirmativas e de uma ordem econômica minimamente republicana e a existência de um fosso sociocultural criaram esse enorme hospício chamado Brasil.

A tortura nas investigações precisa imediatamente acabar, e isso somente ocorrerá quando todos a repelirem com veemência e asco, com atitudes processuais conseqüentes, com responsabilidade processual que vá além da mera atuação como qualquer um dos atores de uma relação processual. Enquanto fingirmos que não existe e que são lendas as histórias que ouvimos todos os dias, estaremos como que dançando na beira do abismo.

No despenhadeiro estará rolando nossa esperança de vivermos em um país minimamente solidário. Minimamente ético. Minimamente feliz.

*** Promotor de Justiça do 1º Tribunal do Júri da Capital e membro do MPD.**

# CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Jaime Pinsky*

Afinal, o que é ser cidadão?

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranqüila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais.

Mas atenção: cidadania não é uma definição estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço. É muito diferente ser cidadão na Alemanha, nos Estados Unidos ou no Brasil (para não falar dos países em que a palavra é tabu), não apenas pelas regras que definem quem é ou não titular da cidadania (por direito territorial ou de sangue), mas também pelos direitos e deveres distintos que caracterizam o cidadão em cada um dos Estados nacionais contemporâneos. Mesmo dentro de cada Estado nacional o conceito e a prática da cidadania vêm se alterando ao longo dos últimos 200 ou 300 anos. Isso ocorre tanto em relação a uma abertura maior ou menor do estatuto de cidadão para sua população (por exemplo, pela maior ou menor incorporação dos imigrantes à cidadania), ao grau de participação política de diferentes grupos (o voto da mulher, do analfabeto), quanto aos direitos sociais, à proteção social oferecida pelos Estados aos que dela necessitam.

A aceleração do tempo histórico nos últimos séculos e a conseqüente rapidez das mudanças fazem com que aquilo que, num momento, podia ser considerado subversão perigosa da ordem, no seguinte, seja algo corriqueiro, "natural" (de fato não é, pois nada na História é natural, tudo é social). Não há democracia ocidental em que a mulher não tenha, hoje, direito ao voto, mas isso já foi considerado absurdo até muito pouco tempo atrás, mesmo em países tão desenvolvidos da Europa como a Suíça. Esse mesmo direito ao voto já esteve vinculado à propriedade de bens, à titularidade de cargos ou funções, ao fato de se pertencer ou não a determinada etnia etc. Ainda há países em que os candidatos a presidente devem pertencer a uma determinada religião (pouco tempo atrás, Carlos Menem se converteu ao catolicismo para poder governar a Argentina), outros em que nem filho de imigrante tem direito a voto e por aí afora.

Não se pode, pois, imaginar uma seqüência única, determinista e necessária para a evolução da cidadania em todos os países (a grande nação alemã não instituiu o trabalho escravo, a partir de segregação racial do Estado, em pleno século 20, na Europa?). Isso não nos permite, contudo, dizer que inexiste um processo de evolução que marcha da ausência de direitos para sua ampliação, ao longo da História.

A cidadania instaura-se a partir dos processos de lutas que culminaram na Independência dos Estados Unidos da América do Norte e na Revolução Francesa. Esses dois eventos romperam o princípio de legitimidade que vigorava até então, baseado nos deveres dos súditos, e passaram a estruturá-lo a partir dos direitos do cidadão. Desse momento em diante, todos os tipos de luta foram travados para que se ampliassem o conceito e a prática de cidadania. No mundo ocidental, isso foi estendido para mulheres, crianças, minorias nacionais, étnicas, sexuais, etárias. Nesse sentido, pode-se afirmar que, na sua acepção mais ampla, cidadania é a expressão concreta do exercício da democracia.

Embora possa parecer um contra-senso, uma vez que cidadania é por definição uma prática decorrente das chamadas revoluções burguesas, é possível afirmar que houve uma cidadania *avant la lettre*, que eu gostaria de batizar como sendo a pré-história da cidadania. Podemos incluir nessa categoria os profetas sociais (como Amós e Isaías), que, há quase 30 séculos, falavam em cuidar dos despossuídos, proteger a viúva e o órfão, não pensar apenas em morar, comer e viver bem num mundo de pobreza extrema. Podemos ainda falar das cidades-estado gregas, essas organizações de democracia direta em que cada cidadão era um voto (cidadão, note-se bem; não mulheres, nem escravos, sequer estrangeiros). Não se pode esquecer das instituições romanas e da luta dos "menos cidadãos" por seus direitos. Há quem afirme que o cristianismo dos primeiros séculos, igualitário e avesso à hierarquia, tinha caráter cidadão. E, de certa forma, o Renascimento, período considerado o da redescoberta do Homem, depois do autoritarismo pouco cordial da Idade Média, pode ser considerado um marco cidadão num mundo não-cidadão.

Mas é nas revoluções burguesas que estão plantados os alicerces da cidadania. Com a Revolução Inglesa e o surgimento da separação de poderes, temos a base para uma sociedade cidadã. A Revolução Francesa, com seus teóricos, seu carisma e seu lema (Liberdade, Igualdade, Fraternidade), é o próprio símbolo da superação de um mundo de senhores e vassalos e do surgimento de um mundo cidadão. E na luta da libertação americana, as coisas saem de um nível discursivo e se tornam práticas corriqueiras. Gostemos ou não da idéia, os Estados Unidos se constituem um marco da democracia e, portanto, da cidadania.

O século 19 é o período em que idéias cidadãs ganham o mundo, buscando novas formas para dar conta das relações de produção e das estruturas sociais vigentes. Aparecem as idéias socialistas. Como conseqüências do surgimento do operariado, desenvolvem-se as lutas pelos direitos sociais, bandeira fundamental dos trabalhadores dos séculos 19 e 20. É quando se inicia também a longa marcha das mulheres em busca de igualdade com especificidade. Minorias religiosas, étnicas e nacionais também buscam o seu espaço; é o tempo da primavera das nações e da autodeterminação nacional. Só no século 20 é que surgem preocupações com os direitos humanos elementares (como a integridade física), e é quando aparecem entidades como a Anistia Internacional e documentos como a Carta de Direitos Humanos. E, mais para o final do século, começam as conquistas da humanidade em busca da qualidade de vida, de um meio ambiente razoável.

No Brasil, lentamente, as pessoas se dão conta de que há um caminho a ser trilhado para a cidadania indígena. Os trabalhadores se organizam, apesar da legislação de caráter fascista e paternalista, que dificulta sua autonomia. A luta das mulheres tem muitas frentes, classes e gêneros se cruzando. Aos poucos, o sistema eleitoral ganha qualidade técnica, com apuração computadorizada. Organizações não-governamentais (ONGs), inclusive as de responsabilidade social, e até empresas passam a se preocupar com direitos humanos e cidadania.

Sonhar com cidadania plena em uma sociedade pobre, em que o acesso aos bens e serviços é restrito, seria utópico. Contudo, os avanços da cidadania, se têm a ver com a riqueza do país e a própria divisão de riquezas, dependem também da luta e das reivindicações, da ação concreta dos indivíduos. Afinal, a vida pode ser melhorada com medidas muito simples e baratas, ao alcance até de pequenas prefeituras, como proibição de venda de bebidas alcoólicas a partir de certo horário, controle de ruídos, funcionamento de escolas como centros comunitários em finais de semana, opções de lazer em bairros da periferia, estímulo às manifestações culturais das diferentes comunidades e muitas outras. Pode e deve ser melhorada também com uma Justiça mais rápida e eficiente, educação universal, laica e de qualidade, serviços básicos de saúde e política habitacional. E, evidentemente, com mais respeito aos direitos humanos.

*** Historiador e editor. Doutor e livre-docente em história pela USP e professor titular aposentado da Unicamp. Fundador e diretor editorial da Editora Contexto (www.editoracontexto.com.br). Autor, co-autor e organizador de diversos livros, entre os quais "História da Cidadania", "Práticas da Cidadania" e "Cidadania e Educação". Site: www.jaimepinsky.com.br.**

# A QUESTÃO AGRÁRIA E A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick*

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em 10 de dezembro de 2008 fará 60 anos e da qual o Brasil é signatário, constitui a maior conquista dos direitos humanos fundamentais. Dispõe, em seu artigo XXV, que "1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle". Complementando o sentido de vivência e de sobrevivência aqui anotados, o artigo XVII registra que "1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros".

Dyrceu Aguiar Dias Cintra Júnior (em seu texto intitulado "Direitos Humanos e Função Social da Propriedade: o Papel do Judiciário", constante na obra "A questão Agrária e a Justiça", organizada por José Juvelino Strozake e publicada pela Revista dos Tribunais, São Paulo, em 2000) esclarece que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, apesar de se tratar de um documento que constituiu, de início, simples recomendação aos governos, teve fundamental importância para o desenvolvimento da proteção dos direitos humanos.

"Em primeiro lugar porque a partir dela é que, no âmbito interno, os Estados soberanos passaram a prever, em suas constituições, direitos fundamentais a serem garantidos. Em segundo lugar, porque serviu de alicerce sólido, pela autoridade dos princípios que firmava, à estruturação de sistemas globais e regionais de proteção dos direitos humanos: os sucessivos pactos, tratados e convenções, esses, sim, vinculativos dos países que os subscrevem, e que vieram a constituir o chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos."

Diante da constante, legítima e histórica atuação dos povos, a concepção privatista da propriedade prevista nas constituições liberais, que fornecia ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seu bem de forma absoluta e incondicional, deixou de ser considerada um fim em si mesma. A propriedade inseriu-se na categoria dos direitos sociais e coletivos que buscam facilitar o acesso à terra e à moradia para aqueles que dela necessitem.

Na atual Constituição Federal, a função social está incluída nos princípios da ordem econômica (artigo 170, III) e nos direitos fundamentais (artigo 5º, XXIII), preconizando estes últimos que a propriedade atenderá à sua função social, cuja observância se faz obrigatória para se resguardar o próprio direito de propriedade.

A análise do conceito da função social da propriedade rural, em sua tríplice dimensão constitucional – econômica, ecológica e social –, torna-se relevante para compreender-se a modificação do olhar individualista para o prisma coletivo e socializante do direito de propriedade.

Em artigo de minha autoria, "A Relevância da Análise da Função Social da Propriedade Rural nas Ações Possessórias que Envolvam Conflito Coletivo: Resgate da Cidadania como Prática Experimental" (publicado originariamente na revista "Temas Atuais de Direito Processual", organizada por João Antônio Lima Castro e publicada pelo IEC – PUC Minas, Minas Gerais, em 2006), esclareço que os requisitos que estabelecem o cumprimento da função social da propriedade estão elencados no artigo 186 da Constituição Federal e devem ser demonstrados nos processos possessórios para o deferimento do pedido. Assim, o proprietário deve provar, simultaneamente, a produtividade agrícola, pecuária e industrial – que revela aspecto econômico –; a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente – aspecto ambiental –; o cumprimento das relações trabalhistas – aspecto social –; além de demonstrar o favorecimento do bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. A ausência de um dos requisitos elencados caracteriza o não-cumprimento da função social da propriedade, o que também ocorre quando o uso estiver em desacordo com outros princípios sociais da atividade econômica.

Desse modo, vê-se que a nova postura sociojurídica acerca do conceito de propriedade está em consonância com os dizeres da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois o que se busca é investigar a utilização plena de áreas rurais, segundo a função socializante, para caracterizar a garantia do direito de propriedade. Caso contrário, a desapropriação se impõe por não estar o imóvel protegido pela ordem jurídica vigente, nos termos do artigo 184 da Constituição Federal, com as ressalvas estampadas em seu artigo 185.

Vê-se esse posicionamento na seguinte decisão do STF, que versa sobre reforma agrária e função social da propriedade: "A desapropriação de imóvel rural, por

interesse social, para fins de reforma agrária, constitui modalidade especial de intervenção do Poder Público na esfera dominial privada. Dispõe de perfil jurídico-constitucional próprio e traduz, na concreção do seu alcance, uma reação do Estado à descaracterização da função social que inere à propriedade privada. A expropriação-sanção foi mantida pela Constituição de 1988, que a previu para o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social (art.184, *caput*), hipótese em que o valor da justa indenização – embora prévia – será pago em títulos da dívida pública (...)". Pleno – MS nº 21.348-5/MS – rel. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 8 out. 1993, p. 21.012).

A conseqüente destinação do bem para trabalhadores rurais sem-terra torna eficaz o dever estatal da assistência aos desamparados na busca de condições de subsistência, conferindo-lhes a possibilidade de moradia e existência digna, em defesa da própria vida. Nesse sentido, o requisito social da propriedade, determinante ao cumprimento das relações trabalhistas, visa a implementar, de modo efetivo, o processo de atenuação de desigualdades sociais.

No Brasil predominou a cultura latifundiária com exercício do poder do proprietário rural sobre o trabalho escravo. Caso se verifique a existência desse trabalho em terra, que pode até estar marcada pelo selo da produtividade econômica, ter-se-á o não-cumprimento da função social por mácula à essência e ao respeito dos direitos humanos, com imperiosa necessidade de se levar essa área à desapropriação.

Aqui novamente preza-se norma da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O artigo IV informa que ninguém será mantido em escravidão ou servidão. A escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas. Portanto, o trabalho humano deve ser garantido, respeitando-se os direitos fundamentais, o que configura a base sólida na construção de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, a atuação pacífica dos movimentos sociais que procuram a implementação da reforma agrária, ocupando áreas irregulares que não cumprem sua

função social e sinalizando a necessária intervenção do Estado para o atendimento a preceitos constitucionais, deve ser considerada revestida de legitimidade.

Lado outro, a ocupação de áreas regulares, economicamente viáveis e sustentáveis, ou que afete os graus de utilização da terra e de eficiência em sua exploração, comprometendo os índices fixados por órgão federal competente, deve ser repelida e alcançada por sanções legais.

Entretanto, essas ocupações legítimas, por fim, encontram guarida na própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reforça a crença dos povos das Nações Unidas nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade dos direitos do homem e da mulher, visando à promoção do progresso social e à melhoria das condições de vida em uma ampla liberdade.

Assim, a luta pela reforma agrária e pela igualdade social, que enfatiza o respeito e o resgate da cidadania e da dignidade da pessoa humana, assenta-se nos ideários expressos no documento que, ora, se deseja parabenizar pelos seus 60 anos de atualidade e pertinência.

*** Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais e membro do MPD. Especialista em direito processual pelo Instituto de Educação Continuada da PUC-MG. Atuou perante a 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Conflitos Agrários da Capital do Estado de Minas Gerais, de março de 2003 a março de 2005.**

# NOSSAS VÍTIMAS DO COLAPSO DO ESTADO DE DIREITO

Antonio Visconti*

A fase presidencialista do governo João Goulart é do início de 1963, e logo as divergências ideológicas se radicalizaram. No Ministério Público e na magistratura de São Paulo, essa situação se refletiu. Cabia aos promotores de Justiça no interior do Estado, salvo nos centros maiores, a assistência jurídica aos trabalhadores; de outra forma seria inviável: o advogado que aceitasse causa contra os empregadores se indisporia contra sua principal e mais rentável clientela, não tendo como manter sua banca. Isso aguçou a sensibilidade social de muitos promotores, e seu denodo nessa área atraía as iras dos proprietários de terras – a parte maior dos conflitos se dava no trabalho rural, com a extensão da legislativa trabalhista ao campo.

Era comum, na época, promotores comissionados em funções de assessoramento tanto no Executivo como no Legislativo, e a atividade político-partidária era permitida. Plínio de Arruda Sampaio era destacado deputado federal ao lado das reformas de base, que punham em xeque privilégios seculares e atraíam forte reação de seus beneficiários, que logo rotulavam de comunistas os adeptos daquelas. Darcy Passos serviu no gabinete do deputado federal Almino Afonso, quando este foi ministro do Trabalho. E na Promotoria de Araras dava mão forte à organização dos trabalhadores, pondo a serviço destes sua experiência anterior como advogado trabalhista. Chopin Tavares de Lima era deputado estadual – função de prestígio e influência bem maiores na época do que na atualidade.

Em abril de 1964, deu-se a ruptura do Estado de Direito, e, na repressão às atividades ditas subversivas, promotores e juízes foram alvo dos inquéritos por violação à Lei de Segurança Nacional. Plínio de Arruda Sampaio, degolado na primeira lista de cassação de deputados, perdeu seu cargo de promotor e se exilou no Chile. Darcy Passos foi aposentado em razão de sua atuação dita subversiva, e mesmo destino teve Luiz Carlos Alves de Souza, então promotor de Pompéia (os vencimentos eram proporcionais ao tempo de serviço, e eles estavam na fase inicial da carreira).

Eles passaram a atuar na advocacia. Quando foi editado o Ato Institucional nº 5, Chopin Tavares de Lima liderava o Movimento Democrático Brasileiro – MDB – na Assembléia Legislativa e também entrou na leva de cassações de mandatos que se seguiu, passando a trabalhar na iniciativa privada, porque aposentado no Ministério Público.

No Poder Judiciário, foram atingidos o desembargador Edgard de Moura Bittencourt, notabilizado por suas idéias progressistas – era autor de obra na qual tratava do concubinato no ordenamento jurídico pátrio; o juiz de direito Dacio Aranha de Arruda Campos, conhecido por seu ideal marxista e que escrevera o livro "A Justiça a Serviço do Crime", com duras críticas ao sistema judiciário, além de ter posição muito mais inclinada ao interesse dos trabalhadores nas reclamações trabalhistas que julgou antes de chegar à capital; José Francisco Ferreira, juiz de Pacaembu, ele hasteou no Fórum a bandeira brasileira a meio-pau, em protesto contra o fim do Estado de Direito; além de Jorge de Melo Castro, que levara a idéia do Estado laico ao ponto de retirar o crucifixo do Fórum de Dracena, o que lhe valeu o carimbo de comunista.

Vários outros foram investigados pelos órgãos criados para apurar suspeitas de subversão, felizmente se livrando de punições. O procurador-geral de Justiça da época, Werner Rodrigues Nogueira, homem de posições conservadoras, teve notável atuação na defesa dos promotores acusados de subversão, como comentado neste espaço.

Nos anos 1970, deve ser lembrado o inolvidável Adilson Rodrigues, implacável contra o abuso de autoridade, tão comum na época: a tortura dos suspeitos era corriqueira na investigação de crimes. Também se destacava na defesa das vítimas de acidentes do trabalho, chegando a transportá-las em seu automóvel até a capital, para exames periciais de maior complexidade. No dia seguinte à edição do Ato Institucional nº 5, foi o expositor no grupo de estudos Luiz Gonzaga Machado, tratando justamente do abuso de poder, ignorando solenemente o acirramento do autoritarismo (episódio já relatado nesta coluna). Acabou investigado pela Comissão Geral de Investigações – CGI – e teve suposta atividade criminosa apurada no âmbito do Ministério Público, encerrada evidentemente com o arquivamento do procedimento, aceito unanimemente pelo Tribunal de Justiça.

No final dos anos 1960, por manifestação processual tida como ofensiva à esposa do presidente Costa e Silva, Rodrigues teve problemas relacionados com sua atuação, também já relatados nesta coluna.

Felizmente, esse tempo passou: Estado de exceção, nunca mais.

---

***É procurador de Justiça e membro do MPD.**

## NOSSA ENERGIA PASSA POR MUITOS LUGARES PARA CHEGAR A UM SÓ: À SUA VIDA.

Quando a energia da CPFL chega até você, ela já percorreu muitos caminhos, mas a busca é sempre por novas formas de deixar a vida de todos melhor. E só uma empresa como a CPFL pode assumir um compromisso tão grande. Ao investir em programas de estímulo à produção de energia limpa e renovável e criar soluções sustentáveis, beneficiamos o dia-a-dia de 6,2 milhões de clientes, em 568 municípios e quatro Estados brasileiros. O que, além de energia elétrica de qualidade, gera resultados e mantém nossa solidez. Para a CPFL, investir no bem-estar das pessoas e no desenvolvimento da sociedade é investir no futuro, todos os dias.

CPFE3 NOVO MERCADO BOVESPA · BRASIL

CPL LISTED NYSE

CPFL ENERGIA

# MPD RECOMENDA

Inês Büschel*

## Livros

Fotos: Divulgação

**A afirmação histórica dos direitos humanos**
de Fábio Konder Comparato, Editora Saraiva, SP: 2008, 6ª edição.
Essa obra expõe as sucessivas etapas da evolução histórica dos direitos humanos no contexto da realidade econômica e social de sua época. Recolhe o material indispensável para a construção de uma teoria renovada dos direitos humanos, procurando compreender as instituições jurídicas na inesgotável complexidade social.

**O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro**
de Flávia Piovesan, Luiz F. Gomes, M. Beatriz G. Bevilacqua, Mônica de Mello e Roberto Pfeiffer, Editora RT, SP: 2000.
A obra coletiva visa apresentar o Sistema Americano, analisando seu principal instrumento – a Convenção Americana de Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica –, bem como busca avaliar o impacto da normatividade internacional em relação ao direito brasileiro.

**Dimensões da dignidade – ensaios de filosofia do direito e direito constitucional**
de Béatrice Maurer (França), Ingo W. Sarlet (juiz de direito no RS), Kurt Seelman (Suíça), Michael Kloepfer (Alemanha) e Peter Häberle (Alemanha), com organização de Ingo Sarlet, Editora Livraria do Advogado, Porto Alegre: 2005.
A obra reúne textos escritos por juristas de diversas nacionalidades e tem como foco a fundamentação, o conteúdo e o significado da dignidade da pessoa humana, especialmente para o direito. A perspectiva é a da promoção do diálogo inter e transcultural.

**Direitos humanos das mulheres**
de Amini Haddad Campos e Lindinalva Rodrigues Corrêa, Editora Juruá, Curitiba: 2007.
Trata-se de obra de fôlego, produzida por uma juíza de direito e uma promotora de Justiça, ambas do estado do Mato Grosso, que reúne doutrina, prática, direito comparado, estatísticas e estudos de casos de desrespeito aos direitos humanos das mulheres, bem como comentários sobre a Lei Maria da Penha.

## Filmes

**Vlado – 30 anos depois**
Filme nacional, com direção e roteiro de João Batista de Andrade, duração de 86 min., lançado em 2006. Nesse documentário, estão os depoimentos de amigos, familiares e colegas que conviveram com o jornalista Vladimir Herzog. No dia 25 de outubro de 1975, o jornalista acordou pela manhã e se apresentou ao DOI-Codi, órgão de repressão política do regime militar. Naquele fatídico dia, ele seria morto. Em DVD.

**Sacco & Vanzetti**
Filme italiano dirigido por Giuliano Montaldo, drama com duração de 120 min., lançado em 1971. Reconstitui a história real de dois imigrantes italianos acusados de assassinato e levados a julgamento em 1921, nos Estados Unidos. Por serem anarquistas, eles são condenados à morte. Trata-se de um dos famosos erros judiciais do século 20. Em DVD.

**Anjos do sol**
Filme nacional dirigido por Bruno Fernandes, com duração de 90 min., drama, lançado em 2006. Conta a história de Maria, de 12 anos, que é vendida pela família, no interior do Nordeste brasileiro, a um recrutador de prostitutas. Ele a envia para um prostíbulo localizado numa pequena cidade da floresta amazônica. Em DVD.

**As bruxas de Salem**
Filme norte-americano dirigido por Nicholas Hytner, baseado na peça teatral de autoria de Arthur Miller. Drama com duração de 123 min., lançado em 1996. A história se passa em Massachusetts, no ano de 1692. Em um pequeno vilarejo puritano, onde a vida de todos é servir a Deus, algumas adolescentes são vistas na floresta e acusadas de estarem "a serviço do diabo". Em DVD.

## Sites

***www.dhnet.org.br***
*Rede de Direitos Humanos e Cultura*

***www.mndh.org.br***
*Movimento Nacional de Direitos Humanos*

***www.global.org.br***
*Justiça Global, Brasil*

***www.direitoshumanos.usp.br***
*Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP*

***www.direitos.org.br***
*Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos*

***www.presidencia.gov.br/sedh***
*Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República*



*É promotora de Justiça aposentada e membro do MPD.

mpd Ministério Público Democrático

Cidadania você pratica na rua, em casa, no escritório, em qualquer lugar.

Nada mais justo que acessá-la do mesmo jeito.

www.mpd.org.br

mpd Ministério Público Democrático

# DESIGUALDADE REDUZIU NOS ÚLTIMOS ANOS

# APESAR DA TRANSPARÊNCIA DA ÁGUA, TEM GENTE QUE NÃO VÊ O QUE ESTÁ POR TRÁS DO TRABALHO DA SABESP.

Sabesp. Cuidando do meio ambiente com transparência.

Tudo o que a Sabesp faz, ela faz pensando na nossa qualidade de vida. E isso vai muito além de tratar a água que chega à sua casa. O trabalho da Sabesp é cuidar do meio ambiente como um todo. E a gente faz questão de deixar isso bem claro para você. Claro, limpo e cristalino. Proteção de mananciais, tratamento de esgotos e soluções ambientais são apenas algumas atividades da Sabesp. Fornecer uma das melhores águas tratadas do mundo é apenas conseqüência desse trabalho.

sabesp

A vida tratada com respeito.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRABALHANDO POR VOCÊ

## Este é o Código de Processo Civil de Marinoni
### Moderno, completo e fácil de entender

COMENTADO ARTIGO POR ARTIGO

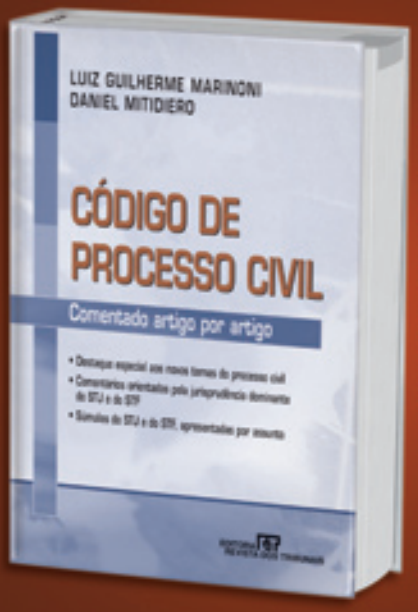


Esta obra vai explicar a todo o meio jurídico como e por que estamos diante de um Código recém-construído e de uma nova doutrina.

É mais um lançamento da Editora RT dirigido a juízes, advogados, promotores, estudantes, concursandos e a todos os interessados no tema.

1.216 páginas
capa flexível

AGORA COU BEM MAIS FÁCIL ENTENDER TODAS AS MUDANÇAS

## O Código de Marinoni
### inclui a análise de novos institutos

- Tutela antecipada
- Tutela cautelar e tutela inibitória
- Tutela específica
- Ações repetitivas
- Coisa julgada "inconstitucional"
- Recurso especial repetitivo
- Repercussão geral

E muitos outros

CONHEÇA TAMBÉM AS OUTRAS OBRAS DE MARINONI

# Amplie o seu conhecimento e sua coleção

OBRAS ESTRUTURADAS PARA FACILITAR A PESQUISA E A CONSULTA

990 páginas • cartonado

1.598 páginas • cartonado

1.824 páginas
cartonado

www.rt.com.br

EDITORA RT
REVISTA DOS TRIBUNAIS